



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO:

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 MESES

VALOR:

R\$ 1.028.040,10 (Um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 dias após execução dos serviços e conferência pelo Órgão competente da Administração, contados do recebimento da nota fiscal, acompanhada dos documentos referentes a regularidade fiscal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 25 de abril de 2022.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias para melhoramento da mobilidade urbana e acessibilidade, realizando recuperação e/ou implantação de meios-fios, passeios e pavimentação poliédrica, no perímetro urbano. Trata-se de pequenas intervenções em pontos específicos nas vias urbanas, em locais a ser definidos a critério da administração municipal.

Há também o Programa de Revitalização e Construção de Passeios criados pela Lei Municipal nº 2248 de 19 de abril de 2022, o qual tem como objetivo a revitalização das calçadas existentes e a construção onde não existir. As obras serão feitas em parceria com os proprietários dos imóveis dos quais defrontam com o passeio que receberá a intervenção. Os custos das obras serão divididos entre o Município e o proprietário do imóvel na forma de subsídio de 50% (cinquenta por cento) do valor do paver, conforme Lei 2248/2022.

O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação à finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

Com base na necessidade, objetivos e justificativas já apontadas, também os dados constantes no Projeto Básico em anexo, bem como demais documentos que o embasam,



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

solicitamos vossa competente aprovação do Projeto Básico em anexo e autorização para prosseguimento na elaboração de processo licitatório visando a proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Juntamente com a equipe técnica desta Secretaria e Departamento de engenharia, estimamos o quantitativo e obtivemos média de valores conforme planilha BDI – Orçamento base para Licitação – OGU, estimamos um investimento no valor total de R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos), para um período de 12 (doze) meses.

Atenciosamente,


WALDIR ANTONIO TODESCATO

Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos

ANEXOS:

- 1 – Projeto Básico
- 2 – Planilha BDI



PROJETO BÁSICO/REFERÊNCIA

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias para melhoramento da mobilidade urbana e acessibilidade, realizando recuperação e/ou implantação de meios-fios, passeios e pavimentação poliédrica, no perímetro urbano. Trata-se de pequenas intervenções em pontos específicos nas vias urbanas, em locais a ser definidos a critério da administração municipal.

1.2. Há também o Programa de Revitalização e Construção de Passeios criado pela Lei Municipal nº 2248 de 19 de abril de 2022, o qual tem como objetivo a revitalização das calçadas existentes e a construção onde não existir. As obras serão feitas em parceria com os proprietários dos imóveis dos quais defrontam com o passeio que receberá a intervenção.

1.3. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

1.4. O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

1.5. Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2.2. Consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos para fornecimento dos materiais e realização dos serviços que compõem o objeto, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, onde o fato de que poderão se ter vários fornecedores de materiais e prestadores de serviços o que pode ocasionar retardamento na execução do objeto, bem como onerará a secretaria com mão de obra para fiscalizar os contratos. Quanto a esta situação temos o entendimento do TCU:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (TCU. Acórdão nº 2.796/2013. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013.)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000004

CAPITAL DO FEIJÃO

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com memorial descritivo e planilha de custos com a finalidade de estabelecer as condições básicas a serem atendidas, os quais especificam materiais e os serviços, bem como demais informações necessárias para a execução dos mesmos. Os locais e o quantitativo dos serviços a ser realizados serão indicados quando da emissão da ordem de serviços empresa contratada.

4. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

4.3. Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme prescreve o Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o local, quantidade e prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

5.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

5.5. Os prazos de que tratam os itens 5.1 e 5.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

6.1. Com relação aos quantitativos foram realizadas um levantamento dos tipos de serviços que o Município pretende investir através de recursos próprios e estimamos seus quantitativos.



ESTADO DO PARANÁ

000005

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

6.1.1. Os quantitativos são estimados e o Município solicitará por escrito, através de Ordem de Serviços, os quantitativos necessários de acordo com a sua demanda e os locais a ser executados.

6.2. Quanto aos preços, foi confeccionada a planilha de custos e serviços pelo Departamento de Engenharia, onde fixou-se os valores máximos, conforme arquivos constantes na Pasta Técnica.

6.2.1. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Também poderão ser obtidos via solicitação no e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

6.3. Os valores a ser apresentados nas propostas das proponentes não poderão ser superiores aos valores apontados na Planilha de Custos e Serviços integrante da Pasta Técnica, independentemente de transcrição neste Projeto Básico/Referência.

6.3.1. O valor total dos serviços deste instrumento somam a importância de R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quatrocentos e dez centavos).

6.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço dos itens superior ao fixado neste instrumento será desclassificada, independente se o valor total estiver abaixo do valor máximo apresentado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço, bem como o boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia.

7.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

7.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica as empresas interessadas deverão possuir:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela



- licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

9.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A empresa contratada será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja



ESTADO DO PARANÁ

000007

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

execução deverá o contratado tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados às áreas plantadas (árvores, jardins, etc.).

10.2. Após a entrega dos serviços e se por ventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitam de reparos, caberá a empresa contratada a incumbência de fazê-los, sem ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

10.3. Dúvidas quanto a execução dos serviços, deverão ser sanadas mediante o agendamento de reunião entre os técnicos do Município de Três Barras do Paraná e a empresa contratada.

10.4. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná a identificação e cargo do preposto da empresa e responsável técnico pelos serviços.




Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

LOTE 01

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	08/03/2022
OBRA	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	FONTE	SINAPI
ENDEREÇO DA OBRA	DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	BDI	27,21%
		REF.	01/11/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 01								101.820,00
1.1. FORNECIMENTO DE PAVER - "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS" - LEI MUNICIPAL 2126/2021								101.820,00
1.1.1.	Composição	01	FORNECIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ ACABAMENTO LISO, ESP.=6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 2KM (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	M2	2.000,00	40,02	50,91	101.820,00

Três Barras do Paraná, 08 de Março de 2022.


João Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D




Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

LOTE 02

MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ					DATA	08/03/2022
OBRA		REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS					FONTE	SINAPI
ENDEREÇO DA OBRA		DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.					BDI	27,21%
							REF.	01/11/2021
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 02								926.220,10
1.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM JAZIDA				-	3.487,00
1.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00	9,62	12,24	1.224,00
1.1.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00	6,14	7,81	781,00
1.1.3.	Composição	06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 5KM	M3	100,00	11,65	14,82	1.482,00
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO IN LOCO				-	23.331,00
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	100,00	78,24	99,53	9.953,00
1.2.2.	SINAPI	101255	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	100,00	9,11	11,59	1.159,00
1.2.3.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00	9,93	12,63	1.263,00
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	100,00	30,00	38,16	3.816,00
1.2.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	100,00	20,21	25,71	2.571,00
1.2.6.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00	7,53	9,58	958,00
1.2.7.	Composição	02	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	100,00	23,73	30,19	3.019,00
1.2.8.	Composição	07	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 2KM	M3	100,00	4,65	5,92	592,00
1.3.			PASSEIO E PAISAGISMO				-	332.636,00
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.500,00	2,01	2,56	19.200,00
1.3.2.	Composição	08	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.000,00	72,14	91,77	91.770,00
1.3.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.000,00	94,36	120,04	120.040,00
1.3.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.500,00	10,65	13,55	101.625,00
1.4.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				-	187.840,00
1.4.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00	37,57	47,79	95.580,00

1.4.2.	Composição	12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2	2.000,00	36,26	46,13	92.260,00
1.5.			SISTEMAS DE DRENAGEM				-	133.422,10
1.5.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	1.185,00	1.507,44	30.148,80
1.5.2.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	1.811,74	2.304,71	46.094,20
1.5.3.	Composição	03	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00	592,47	753,68	22.610,40
1.5.4.	Composição	04	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00	905,82	1.152,29	34.568,70
1.6.			MEIOS-FIOS				-	176.105,00
1.6.1.	Composição	09	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO	M	500,00	20,82	26,49	13.245,00
1.6.2.	Composição	10	MEIO FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00	59,25	75,37	37.685,00
1.6.3.	Composição	05	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00	57,06	72,59	36.295,00
1.6.4.	DER/PR	810050	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	M	500,00	77,69	98,83	49.415,00
1.6.5.	DER/PR	810550	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	M	500,00	62,05	78,93	39.465,00
1.7.			BLOCOS DE CONCRETO VAZADO				-	69.400,00
1.7.1.	SINAPI-I	37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,00	4,20	5,34	53.400,00
1.7.2.	SINAPI-I	38593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	2,25	2,86	5.720,00
1.7.	SINAPI-I	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	4,04	5,14	10.280,00

Três Barras do Paraná, 08 de Março de 2022.



Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

BDI


Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	4,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,21%

Três Barras do Paraná, 08 de Março de 2022



Jean Carlos de Lima
 Engenheiro Civil
 CREA-PR 167397/D



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

20/04/2022

LEI Nº 2248/2022

Jornal Am

Data 19/04/2022

Página 419Edição 2501Jury

Ass. Responsável

SÚMULA. Altera os Parágrafos 3º e 4º do artigo 2º, o art. 4º e o art. 5º da Lei Municipal nº 2128/2021, de 15/09/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Os Parágrafos 3º e 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº 2128/2021, de 15/09/2021, passam a ter a seguinte redação:

“§ 3º Os custos das obras serão divididos entre o Município e o proprietário do imóvel da seguinte forma:

I - Revitalização das calçadas existentes:

- a) Município: 50% (cinquenta por cento) do custo do paver;
- b) proprietário: o restante do custo;

II- Obras Novas:

- a) Município: 50% (cinquenta por cento) do custo do paver;
- b) proprietário: o restante do custo.

§ 4º O custo de revitalização e de obras novas, tais como serviços preliminares, conformidade do terreno, será de responsabilidade do proprietário.”

Art. 2º. O artigo 4º da Lei nº 2128/2021, de 15/09/2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 4º.** As famílias cuja renda familiar for inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais por mês, o Município arcará com mais 20% (vinte por cento) do custo do paver.”

Art. 3º O artigo 5º da Lei nº 2128/2021, de 15/09/2021, passa a ter a seguinte redação:

“**Art. 5º.** Para as entidades sociais declaradas de utilidade pública, e para as igrejas, o custo do paver será bancado pelo Município.

Art. 4º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 2128/2021, de 15/09/2021.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 19 de abril de 2022.

Gerso Francisco Gusso
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000014

Três Barras do Paraná, 26 de abril de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal da Fazenda / Departamento de Contabilidade;
Departamento de Licitações;
Assessoria Jurídica

Preliminarmente, a autorização para prosseguimento no processo licitatório conforme solicitado, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas para;

- 1 - A indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Elaboração de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 - A aprovação da minuta indicada no item 4. acima.

Após, volte-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

0000 15

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 33/2022, remeto os Autos ao Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o item "1" (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 26 de Abril de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000016

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 29 de abril de 2022.

De: Dpto. de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 33/2022, em especial, as páginas nº 14 e 15, segue anexo informativo sobre saldo das dotações nas peças do Planejamento Municipal (QDD – Quadro de Detalhamento da Despesas), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00

b) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

Unidade Gestora.....: PREFEITURA MUNICIPAL
 Orgao.....: 05 SEC. MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV.URBANOS
 Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DE SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	----- Importancia -----	
					Detalhada	Total da Aplicacao
15.452.0007.2.015.000	Manutencao do Dpto Servicos Urbanos e Obras					3.280.500,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	127	Fiscal	0	800.000,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	128	Fiscal	0	170.000,00	
3.1.90.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	129	Fiscal	0	30.000,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	130	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	131	Fiscal	0	550.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	132	Fiscal	504	300.000,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	133	Fiscal	507	122.700,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	134	Fiscal	510	25.300,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	135	Fiscal	0	5.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	136	Fiscal	0	25.000,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	137	Fiscal	504	12.500,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	138	Fiscal	0	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	139	Fiscal	504	350.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	140	Fiscal	507	480.000,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	141	Fiscal	510	38.000,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	142	Fiscal	0	12.000,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	143	Fiscal	0	5.000,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.000.000,00	0,00	2.280.500,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.000.000,00	0,00	2.280.500,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.280.500,00	0,00	2.780.500,00	0,00	3.280.500,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.280.500,00	0,00	2.780.500,00	0,00	3.280.500,00

Leomar A. Rotta
Leomar A. Rotta
 Contador
 CRC Nº PR - 052743/O



ESTADO DO PARANÁ

000018

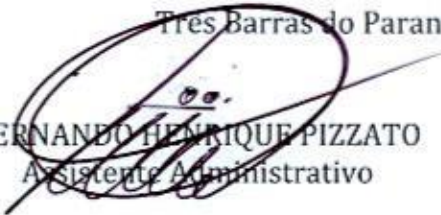
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 33/2022.

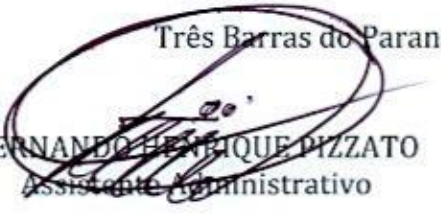
Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 33/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "1" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000019

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Departamento de Licitações

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", passamos a analisar o impacto orçamentário financeiro.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação (R\$ 1.028.040,10) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEM BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ

000020


Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Secretaria da Fazenda, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 33/2022.

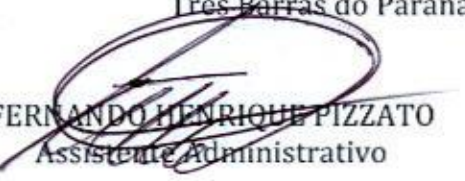
Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 33/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "2" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 03 de maio de 2022.


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



MINUTA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXX DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Os locais que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens, serão especificados quando da solicitação dos serviços, independente de transcrição neste Edital.

2.2. Os arquivos contendo a planilha de custos e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2. Também poderão ser solicitados através do e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e **que possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar cadastrar-se no Município deverá fazê-lo até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais**.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 4.4.2, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da



licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



CAPITAL DO FÊMEÃO

000025

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ESTADO DO PARANÁ

apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da **qualificação técnica**:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO IX);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação);
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativos, para os seguintes itens:
Lote 01 – Item 1.1.1.
Lote 02 – Itens 1.3.2., 1.3.3., 1.4.2., 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3.

6.1.4. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas "a", "b", "c" e **6.1.2** alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens **6.1.1**, **6.1.3** e **6.1.4**.



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000026

6.4. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VI, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado;
- d) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar os custos unitários:
 - d.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - d.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes dos serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecutable, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexecutable as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quatrocentos e dez centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



11.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados nos serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

14.3. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.5. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.6. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA



16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica desobrigado da prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão dos serviços solicitados pelo órgão competente, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as quantidades solicitadas.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada quando necessário;
- g) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local do serviço a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente



com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000032

desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista na solicitação dos serviços, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



000033

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do serviço solicitado, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



CAPITAL DO FIELÃO

000034

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VI;
- g) Carta Proposta - ANEXO VII;
- h) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO VIII;
- i) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO IX;
- j) Projeto Básico/Referência – ANEXO X;
- k) Memorial Descritivo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná/PR, XX de XXXX de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000035

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: XX DE XXXX DE 2022
HORÁRIO: Xh
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



000036

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

ABERTURA: XX DE XXX DE 2022

HORÁRIO: Xh

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



000037

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



000038

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**Endereço Completo**), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000041

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX** (**valor por extenso**), conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

contrato social ou procuração com poderes específicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÔMENO
a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS					FONTE		SINAPI	
	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ENDEREÇO DA OBRA									
DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.									
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS									
1.1.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM JAZIDA								
1.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00	9,62	12,24	1.224,00	
1.1.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00	6,14	7,81	781,00	
									1.028.040,10
									3.487,00

23/42

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000043



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PELAÇO								
1.1.3.	Composição	06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 5KM	M3	100,00	11,65	14,82	1.482,00
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO IN LOCO					23.331,00
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	100,00	78,24	99,53	9.953,00
1.2.2.	SINAPI	101255	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CEU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	100,00	9,11	11,59	1.159,00
1.2.3.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00	9,93	12,63	1.263,00
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	100,00	30,00	38,16	3.816,00
1.2.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	100,00	20,21	25,71	2.571,00

24/42



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PÉLÃO									
1.2.6.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ² - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00	7,53	9,58	958,00	
1.2.7.	Composição	02	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	100,00	23,73	30,19	3.019,00	
1.2.8.	Composição	07	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 2KM	M3	100,00	4,65	5,92	592,00	
1.3.			PASSEIO E PAISAGISMO					332.635,00	
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.500,00	2,01	2,56	19.200,00	
1.3.2.	Composição	08	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.000,00	72,14	91,77	91.770,00	
1.3.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.000,00	94,36	120,04	120.040,00	
1.3.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.500,00	10,65	13,55	101.625,00	
1.4.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					187.840,00	

25/42



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIÃO

1.4.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00	37,57	47,79	95.580,00
1.4.2.	Composição	12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2	2.000,00	36,26	46,13	92.260,00
1.5.			FORNECIMENTO DE PAVER				-	101.820,00
1.5.1.	Composição	01	FORNECIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ ACABAMENTO LISO, ESP.=6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 2KM (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	M2	2.000,00	40,02	50,91	101.820,00
1.6.			SISTEMAS DE DRENAGEM				-	133.422,10
1.6.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	1.185,00	1.507,44	30.148,80
1.6.2.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	1.811,74	2.304,71	46.094,20
1.6.3.	Composição	03	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00	592,47	753,68	22.610,40
1.6.4.	Composição	04	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00	905,82	1.152,29	34.568,70
1.7.			MEIOS-FIOS				-	176.105,00

26/42



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO									
1.7.1.	Composição	09	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO	M	500,00	20,82	26,49	13.245,00	
1.7.2.	Composição	10	MEIO FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00	59,25	75,37	37.685,00	
1.7.3.	Composição	05	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00	57,06	72,59	36.295,00	
1.7.4.	DER/PR	810050	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	M	500,00	77,69	98,83	49.415,00	
1.7.5.	DER/PR	810550	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	M	500,00	62,05	78,93	39.465,00	
1.8.			BLOCOS DE CONCRETO VAZADO				-	69.400,00	
1.8.1.	SINAPI-I	37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,00	4,20	5,34	53.400,00	
1.8.2.	SINAPI-I	38593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	2,25	2,86	5.720,00	
1.8.3.	SINAPI-I	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	4,04	5,14	10.280,00	
Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.									

Engenheiro Civil
CREA-PR

27/42

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000047



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELDÃO

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado no preço com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

b) CÁLCULO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS;	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%);	4,00%	
CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	4,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,20%



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLUGO

BDI COM desoneração	BDI DES	27,21%
Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022		
_____ Engenheiro Civil CREA		

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual de BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)]/(1-11-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)]/(1-11-12-13)]-1$$

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NUMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA**

29/42

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000049



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, juntamente com seus anexos, memoriais, planilhas orçamentárias e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

4.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

4.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.5. 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução dos serviços, devidamente recolhida e quitada, quando necessário;
- g) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local dos serviços, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÃO

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de

34/42



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.
Abertura: XX DE XXXX DE 202, às Xh.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – PROJETO BÁSICO/REFERÊNCIA

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias para melhoramento da mobilidade urbana e acessibilidade, realizando recuperação e/ou implantação de meios-fios, passeios e pavimentação poliédrica, no perímetro urbano. Trata-se de pequenas intervenções em pontos específicos nas vias urbanas, em locais a ser definidos a critério da administração municipal.

1.2. Há também o Programa de Revitalização e Construção de Passeios criado pela Lei Municipal nº 2248 de 19 de abril de 2022, o qual tem como objetivo a revitalização das calçadas existentes e a construção onde não existir. As obras serão feitas em parceria com os proprietários dos imóveis dos quais defrontam com o passeio que receberá a intervenção.

1.3. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

1.4. O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

1.5. Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2.2. Consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos para fornecimento dos materiais e realização dos serviços que compõem o objeto, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, onde o fato de que poderão se ter vários fornecedores de materiais e prestadores de serviços o que pode ocasionar retardamento na execução do objeto, bem como onerará a secretaria com mão de obra para fiscalizar os contratos. Quanto a esta situação temos o entendimento do TCU:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (TCU, Acórdão nº 2.796/2013. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013.)

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com memorial descritivo e planilha de custos com a finalidade de estabelecer as condições básicas a serem atendidas, os quais especificam materiais e os serviços, bem como demais informações necessárias para a execução dos mesmos. Os locais e o quantitativo dos serviços a ser realizados serão indicados quando da emissão da ordem de serviços empresa contratada.

4. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

4.3. Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme prescreve o Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o local, quantidade e prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

5.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Os prazos de que tratam os itens 5.1 e 5.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

39/42



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Com relação aos quantitativos foram realizadas um levantamento dos tipos de serviços que o Município pretende investir através de recursos próprios e estimamos seus quantitativos.

6.1.1. Os quantitativos são estimados e o Município solicitará por escrito, através de Ordem de Serviços, os quantitativos necessários de acordo com a sua demanda e os locais a ser executados.

6.2. Quanto aos preços, foi confeccionada a planilha de custos e serviços pelo Departamento de Engenharia, onde fixou-se os valores máximos, conforme arquivos constantes na Pasta Técnica.

6.2.1. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Também poderão ser obtidos via solicitação no e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

6.3. Os valores a ser apresentados nas propostas das proponentes não poderão ser superiores aos valores apontados na Planilha de Custos e Serviços integrante da Pasta Técnica, independentemente de transcrição neste Projeto Básico/Referência.

6.3.1. O valor total dos serviços deste instrumento somam a importância de R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quatrocentos reais e dez centavos).

6.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço dos itens superior ao fixado neste instrumento será desclassificada, independente se o valor total estiver abaixo do valor máximo apresentado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço, bem como o boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia.

7.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

7.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica as empresas interessadas deverão possuir:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÊMEÃO

- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

9.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao

41/42



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A empresa contratada será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá o contratado tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados às áreas plantadas (árvores, jardins, etc.).

10.2. Após a entrega dos serviços e se por ventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitam de reparos, caberá a empresa contratada a incumbência de fazê-los, sem ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

10.3. Dúvidas quanto a execução dos serviços, deverão ser sanadas mediante o agendamento de reunião entre os técnicos do Município de Três Barras do Paraná e a empresa contratada.

10.4. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná a identificação e cargo do preposto da empresa e responsável técnico pelos serviços.

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Prefeito no Processo Administrativo nº 33/2022, remeto os Autos Assessoria Jurídica para manifestação sobre item "4" do memorando (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de maio de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



ESTADO DO PARANÁ

000064

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empregada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 21, § 2º, inciso III, da Lei 8.666/1993, e suas modificações, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 15 (quinze) dias.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

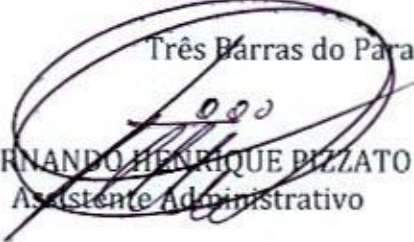
Três Barras do Paraná, em 04 de maio de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 33/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de maio de 2022.




FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 33/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 14).

Três Barras do Paraná/PR, 09 de maio de 2022.



FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Assistente Administrativo



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 25 DE MAIO DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 25 DE MAIO DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Os locais que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens, serão especificados quando da solicitação dos serviços, independente de transcrição neste Edital.

2.2. Os arquivos contendo a planilha de custos e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2. Também poderão ser solicitados através do e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, e que **possuam o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar cadastrar-se no Município deverá fazê-lo até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais**.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem **5.2** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da



licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS**.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da **qualificação técnica**:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO IX);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação);
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativos, para os seguintes itens:
Lote 01 – Item 1.1.1.
Lote 02 – Itens 1.3.2., 1.3.3., 1.4.2., 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3.

6.1.4. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas "a", "b", "c" e **6.1.2** alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens **6.1.1**, **6.1.3** e **6.1.4**.



6.4. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VI, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado;
- d) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar os custos unitários:
 - d.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - d.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes dos serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
- Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



11.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000074

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados nos serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

14.3. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.5. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.6. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA



CAPITAL DO FELDÃO

000075

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica desobrigado da prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão dos serviços solicitados pelo órgão competente, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as quantidades solicitadas.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada quando necessário;
- g) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local do serviço a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente



com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,



desde que haja conveniência para o Município;
20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista na solicitação dos serviços, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do serviço solicitado, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VI;
- g) Carta Proposta - ANEXO VII;
- h) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO VIII;
- i) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO IX;
- j) Projeto Básico/Referência – ANEXO X;
- k) Memorial Descritivo.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná/PR, 09 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000080

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022
HORÁRIO: 09h
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



000081

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

ABERTURA: 25 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO: 09h

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



000082

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**Endereço Completo**), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



CAPITAL DO PELÃO

000065

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



000086

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de RS **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FILIÃO

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	FONTE	
									SINAPI	27,21%
REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS										
ENDEREÇO DA OBRA										
DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.										
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS										
1.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM JAZIDA										
1.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M; EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00					
1.1.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00					

22/41

730000



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FOLHÃO

1.1.3.	Composição	06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 5KM	M3	100,00			
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO IN LOCO					
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	100,00			
1.2.2.	SINAPI	101255	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	100,00			
1.2.3.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00			
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	100,00			
1.2.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	100,00			

23/41

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000088



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PÉLÃO							
1.2.6.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00		
1.2.7.	Composição	02	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M ³	100,00		
1.2.8.	Composição	07	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 2KM	M3	100,00		
1.3.			PASSEIO E PAISAGISMO				
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.500,00		
1.3.2.	Composição	08	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.000,00		
1.3.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.000,00		
1.3.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.500,00		
1.4.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÃO

1.4.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00		
1.4.2.	Composição	12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2	2.000,00		
1.5.			FORNECIMENTO DE PAVER				
1.5.1.	Composição	01	FORNECIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ ACABAMENTO LISO, ESP. =6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 2KM (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	M2	2.000,00		
1.6.			SISTEMAS DE DRENAGEM				
1.6.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00		
1.6.2.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00		
1.6.3.	Composição	03	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00		
1.6.4.	Composição	04	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00		
1.7.			MEIOS-FIOS				

25/41

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000090



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PELAÇO									
1.7.1.	Composição	09	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO	M	500,00				
1.7.2.	Composição	10	MEIO FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00				
1.7.3.	Composição	05	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00				
1.7.4.	DER/PR	810050	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	M	500,00				
1.7.5.	DER/PR	810550	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	M	500,00				
1.8.			BLOCOS DE CONCRETO VAZADO						
1.8.1.	SINAPI-I	37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,00				
1.8.2.	SINAPI-I	38593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00				
1.8.3.	SINAPI-I	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00				

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022.

Engenheiro Civil
CREA-PR

26/41

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000091



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FÉLÍCIO

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado no preço com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

b) CÁLCULO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%	
CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO PULÃO

BDI COM desoneração	BDI DES
Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2022	
_____ Engenheiro Civil CREA	

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual de BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo:

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = \{[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12-13)]-1\}$$

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINTURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA**

000093

28/41

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, juntamente com seus anexos, memoriais, planilhas orçamentárias e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

29/41



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

4.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

4.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.5. 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução dos serviços, devidamente recolhida e quitada, quando necessário;
- g) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local dos serviços, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FELIÃO

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidas à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À

Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.
Abertura: 25 DE MAIO DE 2022, às 09h.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – PROJETO BÁSICO/REFERÊNCIA

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias para melhoramento da mobilidade urbana e acessibilidade, realizando recuperação e/ou implantação de meios-fios, passeios e pavimentação poliédrica, no perímetro urbano. Trata-se de pequenas intervenções em pontos específicos nas vias urbanas, em locais a ser definidos a critério da administração municipal.

1.2. Há também o Programa de Revitalização e Construção de Passeios criado pela Lei Municipal nº 2248 de 19 de abril de 2022, o qual tem como objetivo a revitalização das calçadas existentes e a construção onde não existir. As obras serão feitas em parceria com os proprietários dos imóveis dos quais defrontam com o passeio que receberá a intervenção.

1.3. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

1.4. O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

1.5. Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2.2. Consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos para fornecimento dos materiais e realização dos serviços que compõem o objeto, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, onde o fato de que poderão se ter vários fornecedores de materiais e prestadores de serviços o que pode ocasionar retardamento na execução do objeto, bem como onerará a secretaria com mão de obra para fiscalizar os contratos. Quanto a esta situação temos o entendimento do TCU:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devem ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (TCU. Acórdão nº 2.796/2013. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013.)

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com memorial descritivo e planilha de custos com a finalidade de estabelecer as condições básicas a serem atendidas, os quais especificam materiais e os serviços, bem como demais informações necessárias para a execução dos mesmos. Os locais e o quantitativo dos serviços a ser realizados serão indicados quando da emissão da ordem de serviços empresa contratada.

4. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

4.3. Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme prescreve o Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o local, quantidade e prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

5.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Os prazos de que tratam os itens 5.1 e 5.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

38/41



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Com relação aos quantitativos foram realizadas um levantamento dos tipos de serviços que o Município pretende investir através de recursos próprios e estimamos seus quantitativos.

6.1.1. Os quantitativos são estimados e o Município solicitará por escrito, através de Ordem de Serviços, os quantitativos necessários de acordo com a sua demanda e os locais a ser executados.

6.2. Quanto aos preços, foi confeccionada a planilha de custos e serviços pelo Departamento de Engenharia, onde fixou-se os valores máximos, conforme arquivos constantes na Pasta Técnica.

6.2.1. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Também poderão ser obtidos via solicitação no e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

6.3. Os valores a ser apresentados nas propostas das proponentes não poderão ser superiores aos valores apontados na Planilha de Custos e Serviços integrante da Pasta Técnica, independentemente de transcrição neste Projeto Básico/Referência.

6.3.1. O valor total dos serviços deste instrumento somam a importância de R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos).

6.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço dos itens superior ao fixado neste instrumento será desclassificada, independente se o valor total estiver abaixo do valor máximo apresentado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço, bem como o boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia.

7.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

7.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica as empresas interessadas deverão possuir:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

9.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A empresa contratada será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá o contratado tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados às áreas plantadas (árvores, jardins, etc.).

10.2. Após a entrega dos serviços e se por ventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitam de reparos, caberá a empresa contratada a incumbência de fazê-los, sem ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

10.3. Dúvidas quanto a execução dos serviços, deverão ser sanadas mediante o agendamento de reunião entre os técnicos do Município de Três Barras do Paraná e a empresa contratada.

10.4. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná a identificação e cargo do preposto da empresa e responsável técnico pelos serviços.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000107


AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 25 de maio de 2022, na Sala do Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de maio de 2022.


GERSO ERANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Data 09.05.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/21, de 22.12.2021:

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.93.00(329)-303	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação da seguinte dotação orçamentária:

07.00	SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.90.32.00(321)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 10.000,00

TOTALR\$ 10.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:5AF574CB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.918/22

Data 09.05.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo Inciso IV, Art. 4º, da Lei Municipal nº 2.197/21, de 22.12.21;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
1256100102.028000	Ensino Fundamental - FUNDEB 30%	
3.3.90.33.00(404)-102	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 350.000,00

TOTALR\$ 350.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado o provável excesso de arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
102	Fundeb 40% Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:54FBC5F5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4914/2022

Data 09/05/2022

Súmula. Exonera servidora ocupante do Cargo em Comissão de Assessora Técnica Nível Superior, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no ofício nº 037/2022 de 04 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Saúde,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **Kelin Dalbosco**, portadora da CI/RG nº 9.267.845-8 SESP/PR e do CPF nº 058.040.269-09 do cargo de Assessora Técnica Nível Superior.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4276/2021 de 11/02/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:9717F4C7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 25 de maio de 2022, na Sala do Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail

licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 09 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A36756E4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 76/2021 – Pregão Presencial Nº 20/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.902.446/0001-65, com sede localizada na Rua Osorio Brasileiro, Nº 11, no Município de Palmital-PR, CEP 85.270-000 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com IP fixo e IP válido, com outorga e autorização pela Agência Nacional de Telecomunicações- Anatel, com manutenção corretiva e preventiva nas velocidades variadas com taxa de download e upload, com fornecimento de todo material e mão de obra – **Vigência:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses de modo que sua vigência encerra-se em 21/04/2023 – **Valor:** Fica aditivado o valor de R\$185.280,00 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e oitenta reais) destinado a remunerar a contratada pela nova etapa de execução do contrato. **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 21/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E17FD90A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2019

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 138/2019 – Dispensa de Licitação Nº 18/2019 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.028.316/0020-76, com sede localizada na Rua João Negrão, Nº 1251, Rebouças, no Município de Curitiba/PR, CEP: 80.230-150 - **Objeto:** Serviços de postagem e recebimento de correspondências e encomendas, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 138/2019 (oriundo do Dispensa de Licitação nº. 18/2019) - **Valor global:** R\$ 14.500,00 (catorze mil e quinhentos reais) – **Vigência:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, tendo sua vigência com término em 05/05/2023 – **Foro – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8FF7EF95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 83/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

Primeiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 83/2021 – Pregão Presencial Nº 41/2021 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** EFICIÊNCIA AMBIENTAL COLETA DE RESÍDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.293/0001-53, com sede localizada na Rodovia PR 466, Nº S/N, no Município de Guarapuava-PR, CEP 85.118-000 – **Vigência:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser 02/05/2023 – **Valor:** Fica aditivo o valor de R\$ 350.208,00 (trezentos e cinquenta mil duzentos e oito reais), considerando o novo prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor previsto no contrato originário, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA acumulado nos últimos doze meses, na porcentagem de 10,54% (dez vírgula cinquenta e quatro por cento) – **Data da assinatura:** 29/04/2022 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:07414621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

Através do presente termo, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 35/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa CLAUDINEY MARIO DALZOTTO (CNPJ Nº 85.506.889/0001-36) mediante Dispensa de Licitação, para a prestação de serviços de locação de brinquedos e distribuição de pipoca, algodão doce e cachorro quente., no valor total de R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24, V, da Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 09 de maio de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:E2AC31D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 36/2022**, em atendimento ao solicitado pela



**ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº
05/2022**

Na publicação do dia 10 de maio de 2022, Edição nº 2514, do AVISO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO nº 05/2022, foi digitado erroneamente o ano do Processo Administrativo. Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2022.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente de Comissão de Licitação

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Tomazina, 19 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1B458C44

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 17/2022

Súmula: "Dispõe sobre a permissão onerosa de bens públicos para exploração de comércio."

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 108, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica permitido o uso do bem público de propriedade do município de Tomazina, em caráter precário para exploração de comércio localizado no Parque Antônio José do Nascimento.

Art. 2º - O bem em questão consiste em um container que será adquirido e instalado pelo Município no Parque mencionado acima.

Art. 3º - Os interessados em ocupar o bem que trata este decreto deverão participar da respectiva licitação na modalidade concorrência.

Art. 4º - É atribuição do Permissionário em cumprir toda legislação vigente pertinente ao tipo de comércio a ser desenvolvido.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 19 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:835B8E1B

PODER EXECUTIVO
ERRATA

Errata à Portaria nº. 056/2022, de 18 de março de 2022, publicado no Diário oficial dos Municípios do Paraná, em 21 de março de 2022, edição 2480.

onde se lê: "Nomear, a partir de 21/02/2022, o Senhor Urias de Moura Bueno Neto"

Leia-se: "Nomear, a partir de 21/03/2022, o Senhor Urias de Moura Bueno Neto".

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 19 de maio de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8CBF5116

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA NO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

Na publicação do dia 10 de maio de 2022, Edição nº 2514, do AVISO DE LICITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO nº 05/2022, foi digitado erroneamente o ano do Processo Administrativo. Portanto, emitimos a presente errata com os termos abaixo:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2019

LEIA-SE:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 19 de maio de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente de Comissão de Licitação

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:690FB3CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 002.2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Edital nº 02/2022

O Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através do Decreto nº 4815/2022 de 02/03/2022, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º - Não houve solicitação **DEFERIDA**.

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7.7, 7.8 e 7.9 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
176189	AGENTE DE SAÚDE	EMERSSON MARQUES DE SOUZA	Indeferido.
177465	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	EDSON J P CAMPOS	Indeferido.
178716	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	THIAGO ALVES PESSOA	Indeferido.
178770	AGENTE DE SAÚDE	LUANA DA SILVA CAVALHEIRO	Indeferido.
178813	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	LUANA DA SILVA CAVALHEIRO	Indeferido.
178028	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	VANDA JAGUSZESKI	Indeferido.
179747	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	PEDRO BIANCHIN DOS SANTOS	Indeferido.
177480	AUXILIAR GERAIS SERVIÇOS	SONIAMARA CERCONE	Indeferido.

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13 e subitens do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail ippec@ippec.org.br, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos Públicos.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, Processo Administrativo nº 33/2022, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Tomada de Preços nº 05/2022, Processo Administrativo nº 33/2022, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

GERSON FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:15366764

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º QUADRIMESTRE
2022

Relatório de cumprimento das metas fiscais previstas no art. 54, da Lei 101/2000 LRF, que diz "Ao final de cada quadrimestre, será emitido pelos titulares dos Poderes e órgãos referidos no art. 20 Relatório de Gestão Fiscal, assinado". O art. 54 se reporta ao art. 20 da Lei 101/2000 LRF que determina "A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais":

III - Na Esfera Municipal:

a) 6% (seis por cento) para o poder Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

O art. 20, da Lei 101/2000 LRF se refere ao art. 19, da Lei 101/2000 LRF que define "Para fins do disposto do art. 169 da Constituição Federal, a despesas totais com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminada":

(a+b=) 60% (sessenta por cento).

Para dar cumprimento ao art. 54, da Lei 101/2000 LRF temos os valores apurados pela contabilidade conforme anexo I - Demonstrativo da Despesa com pessoal no 1º Quadrimestre de 2022.

maio 2021 a abril de 2022

DESPESA BRUTA COM PESSOAL	24.794.725,60
SOAL ATIVO	24.040.211,38
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (ART. 18, PARÁGRAFO 1º DA LEI 101/2000)	426.868,58
(-) DESPESAS NÃO COMPUTADAS	465.560,43
Despesas com recursos vinculados - Acórdão TCE PR 1509/06	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	24.329.165,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	55.585.458,97
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP	43,77%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54,00 %	30.016.147,84
LIMITE PRUDENCIAL (PARÁGRAFO ÚNICO, art. 2 da LRF) - 51,30 %	28.515.340,45
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 48,60%	27.014.533,00

OBS. (Dados do sistema contábil)

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 1º quadrimestre de 2022, aplicou o percentual de **43,77%** (quarenta e três vírgula setenta e sete por cento), em pessoal, portanto, inferior do que determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficando dentro das determinações legais,

O Art. 55, da Lei 101/2000 LRF diz que "O Relatório conterá":

I- Comparativo com os limites de que trata esta Lei Complementar, dos seguintes montantes:

"(A) Despesas total com pessoal, distinguindo os inativos e pensionistas;"

Conforme o art. 54, da Lei 101/2000 LRF, ficou claro a aplicação com pessoal dentro dos limites permitidos.

"(B) Dívidas consolidada e mobiliária;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, no anexo II - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida no 1º quadrimestre/2022, ou seja, de janeiro/22 a abril de 2022, não houve movimentação de dívida consolidada mobiliária conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "b" da Lei 101/2000 LRF.

"(C) Concessão de garantias;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, demonstra no anexo III - Demonstrativo de Garantias e Contra garantias de valores no 1º quadrimestre, de 2022, ou seja, de janeiro/2022 a abril de 2022, não houve movimentação das Garantias e Contra garantias, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.

"(D) Operação de Crédito, inclusive por antecipação de receita;"

O relatório do SIM-AM TCE-PR, constante do anexo IV - Demonstrativo de Limites no 1º quadrimestre de 2022, ou seja, de janeiro/2022 a abril de 2022, as operações de créditos, demonstramos no quadro abaixo:

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS ATÉ O QUADRIMESTRE
Operação de Créditos	0,00
Externas	0,00
Internas	7.068.819,68
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RCL	55.585.458,97
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	12,65 %

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF; sendo que no exercício de 2022 foi liberado R\$ 1.016.000,00 (hum milhão e dezesseis mil reais), a título de Operação de Crédito.

As operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

"(E) Despesas que trata o Inciso II do art. 4º"

O Item "e" faz remissão ao Art. 4º, Inciso II, da Lei 101/2000 LRF, que diz "A Lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no parágrafo 2º, do Art. 165, da Constituição Federal e":

II - (VETADO)

O Inciso II da Art. 4 da Lei 101/2000 LRF foi vetado, portanto não é o que relatar.

"II - Indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar, se ultrapassado qualquer limite:"

Os Limites impostos ao Art. 54 e 55, Incisos I, da Lei 101/2000 LRF, foram todos cumpridos pela administração, não havendo quaisquer medidas corretivas a serem adotadas com relação a esses limites.

"III - Demonstrativos, no último quadrimestre":

"(A) Do montante das disponibilidades de caixa em 30 de abril de 2022";

As disponibilidades em 30 de abril de 2022 são as seguintes:

TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 7.528.329,12
Bancos Contas Movimento	R\$ 7.528.329,12
TOTAL	R\$ 7.528.329,12

O montante total das disponibilidades, conforme demonstrado pela contabilidade, no Anexo 14, Balanço Patrimonial em 30 de abril de 2022 é de R\$ 7.528.329,12 (sete milhões quinhentos e vinte e oito mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos).

"(B) Inscrição em Restos a Pagar, das Despesas:"

"I - Liquidadas":

"2 empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41";

Os restos e contas a pagar em 30 de abril de 2022, conforme art. 55, Inciso III, alínea "a", da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS RESTOS A PAGAR	
CONTAS A PAGAR PROCESSADAS	0,00
Do exercício	628.516,08



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000114

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 645, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **09h do dia 10 DE JUNHO DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **09h do dia 10 DE JUNHO DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Edital.

2.1.1. Os locais que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens, serão especificados quando da solicitação dos serviços, independente de transcrição neste Edital.

2.2. Os arquivos contendo a planilha de custos e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no site www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2. Também poderão ser solicitados através do e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3.3. Serão disponibilizados no site www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante que optar cadastrar-se no Município deverá fazê-lo até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais**.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.

4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição**.

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem **5.2** não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da



licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
- f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista**:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade)** do FGTS.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO IX);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação);
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativos, para os seguintes itens:
Lote 01 – Item 1.1.1.
Lote 02 – Itens 1.3.2., 1.3.3., 1.4.2., 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3.

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: **6.1.1** alíneas "a", "b", "c" e **6.1.2** alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens **6.1.1**, **6.1.3** e **6.1.4**.



6.4. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VI, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, ambos os documentos com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.**

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração sequencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global por lote** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado;
- d) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar os custos unitários:

d.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.

d.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes dos serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumir integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **menor preço global por lote**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
- Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



11.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

13.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados nos serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução dos serviços, ficará obrigada, quando solicitado, a qualquer tempo e às suas expensas, a realizar análises, exames, ensaios, pesquisas ou testes necessários à comprovação da qualidade e procedência dos materiais a serem empregados na obra ou serviços.

14.3. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.4. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Consequentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.5. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação dos serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.6. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA



16.1. Para formalização do contrato, o adjudicatário fica desobrigado da prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão dos serviços solicitados pelo órgão competente, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as quantidades solicitadas.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será devolvido à Contratada para correções.

18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada quando necessário;
- g) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- h) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local do serviço a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- i) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços em partes ou no todo;
- j) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente



com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança dos serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Ressarcimento do Município dos danos causados e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item **DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.**

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista na solicitação dos serviços, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor do serviço solicitado, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. A Contratada não poderá subempreitar o objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.4. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação ao serviço ajustado, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.6. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.8. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VI;
- g) Carta Proposta - ANEXO VII;
- h) Minuta de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços - ANEXO VIII;
- i) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO IX;
- j) Projeto Básico/Referência – ANEXO X;
- k) Memorial Descritivo – ANEXO XI.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Três Barras do Paraná/PR, 25 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO
ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2022
HORÁRIO: 09h
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO: 09h

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



CAPITAL DO FELÍCIO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**Endereço Completo**), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VI – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ANEXO VII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FETUÃO

LOTE 01

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE 01								
MUNICÍPIO	TRÉS BARRAS DO PARANÁ							
OBRA	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS							
ENDEREÇO DA OBRA	DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANÁ.							
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 01								
1.1. FORNECIMENTO DE PAVES - "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS" - LEI MUNICIPAL 2128/2021								
1.1.1.	Composição	01	FORNECIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ ACABAMENTO LISO, ESP =6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 2KM (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	M2	2.000,00			
Trés Barras do Paraná, xx de xxxx de 2022.								

000135

22/53

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Trés Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FENÔ

b) CÁLCULO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%	
CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	
BDI COM desoneração	BDI DES	

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 2022

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado no preço com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

23/53

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000136



CAPITAL DO FEMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12-13)]-1$

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINTURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA

24/53

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pt.gov.br

000137



CAPITAL DO FÉLIZ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 02

a) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO		TRÊS BARRAS DO PARANÁ		DATA		08/03/2022		
OBRA		REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS		FONTE		SINAPI		
ENDEREÇO DA OBRA		DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.		BDI		27,21%		
				REF.		01/11/2021		
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 02								
1.1. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM JAZIDA								
1.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00			
1.1.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M ³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00			
1.1.3.	Composição	06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK). MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 5KM	M3	100,00			
1.2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO IN LOCO								
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	100,00			

000138



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIÃO							
1.2.2.	SINAPI	101255	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	100,00		
1.2.3.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00		
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	100,00		
1.2.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	100,00		
1.2.6.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00		
1.2.7.	Composição	02	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	100,00		
1.2.8.	Composição	07	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDALUTO (MUNCK). MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT= 2KM	M3	100,00		
1.3.			PASSEIO E PAISAGISMO				
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.500,00		
1.3.2.	Composição	08	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF 12/2015	M2	1.000,00		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO							
1.3.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM. ARMADO. AF_07/2016	M2	1.000,00		
1.3.4.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	7.500,00		
1.4.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
1.4.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00		
1.4.2.	Composição	12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PO DE PEDRA	M2	2.000,00		
1.5.			SISTEMAS DE DRENAGEM				
1.5.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00		
1.5.2.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00		
1.5.3.	Composição	03	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00		
1.5.4.	Composição	04	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00		
1.6.			MEIOS-FIOS				
1.6.1.	Composição	09	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO	M	500,00		
1.6.2.	Composição	10	MEIO FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00		
1.6.3.	Composição	05	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00		
1.6.4.	DER/PR	810050	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	M	500,00		
1.6.5.	DER/PR	810550	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	M	500,00		
1.7.			BLOCOS DE CONCRETO VAZADO				

27/53



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	CAPITAL DO FEIJÃO					
1.7.1.	SINAPH	37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,00	
1.7.2.	SINAPH	38593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	
1.7.3.	SINAPH	38600	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	

Três Barras do Paraná, XX de XXXXX de 2022.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FIELÃO

B) CÁLCULO DE BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%	
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%	
CÁLCULO DO BDI		
TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	
BDI COM desoneração	BDI DES	

Três Barras do Paraná, xx de xxxx de 2022

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado no preço com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

29/53

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000142



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12)]-1$

BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-11-12-13)]-1$

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINTURA

NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA

30/53

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br

000143



CAPITAL DO FÉLÍÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, juntamente com seus anexos, memoriais, planilhas orçamentárias e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

31/53



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

4.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

4.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.5. 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução dos serviços, devidamente recolhida e quitada, quando necessário;
- g) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local dos serviços, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- k) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:



CAPITAL DO FÊMEÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de

35/53



CAPITAL DO FELDÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.
Abertura: 10 DE JUNHO DE 2022, às 09h.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO CREA/CAU	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução quando necessário.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO X – PROJETO BÁSICO/REFERÊNCIA

1. NECESSIDADES E OBJETIVOS

1.1. O Município de Três Barras do Paraná necessita da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias para melhoramento da mobilidade urbana e acessibilidade, realizando recuperação e/ou implantação de meios-fios, passeios e pavimentação poliédrica, no perímetro urbano. Trata-se de pequenas intervenções em pontos específicos nas vias urbanas, em locais a ser definidos a critério da administração municipal.

1.2. Há também o Programa de Revitalização e Construção de Passeios criado pela Lei Municipal nº 2248 de 19 de abril de 2022, o qual tem como objetivo a revitalização das calçadas existentes e a construção onde não existir. As obras serão feitas em parceria com os proprietários dos imóveis dos quais defrontam com o passeio que receberá a intervenção.

1.3. O objetivo principal é a conservação, realizando manutenções preventivas e reparadoras dos bens de domínio públicos, bem como construções de passeios, evitando dessa forma gastos desnecessários, decadência e desuso do patrimônio público, proporcionando também a padronização do material a ser utilizado. Também objetiva proporcionar a população segurança quando do trânsito nos passeios públicos (calçadas) com a aplicação da acessibilidade evitando acidentes e até mesmo possíveis indenizações.

1.4. O Município não dispõe de servidores e equipamentos suficientes e necessários para a realização dos serviços, dessa forma, sendo necessária a contratação com terceiros.

1.5. Com a realização dos serviços, a Administração tem como objetivo gerenciar e salvaguardar seus direitos com relação a finalidade do estado perante o atendimento das necessidades dos cidadãos objetivando a qualidade de vida, a segurança e a manutenção do patrimônio e dos bens de domínio público. Para tanto se faz necessária a contratação dos serviços para suprir as demandas, restando claro o atendimento do interesse público.

2. OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2.2. Consoante previsão legal, justifica-se que o certame licitatório deverá ser processado com o tipo de avaliação "menor preço global", uma vez que, a consecução do objeto em vários contratos para fornecimento dos materiais e realização dos serviços que compõem o objeto, maximizaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendiosa a contratação, onde o fato de que poderão se ter vários fornecedores de materiais e prestadores de serviços o que pode ocasionar retardamento na execução do objeto, bem como onerará a secretaria com mão de obra para fiscalizar os contratos. Quanto a esta situação temos o entendimento do TCU:

9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser lida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os

39/53



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (TCU. Acórdão nº 2.796/2013. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro José Jorge. Data da Sessão: 16/10/2013.)

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser realizados de acordo com memorial descritivo e planilha de custos com a finalidade de estabelecer as condições básicas a serem atendidas, os quais especificam materiais e os serviços, bem como demais informações necessárias para a execução dos mesmos. Os locais e o quantitativo dos serviços a ser realizados serão indicados quando da emissão da ordem de serviços empresa contratada.

4. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

4.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

4.3. Os materiais e serviços serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme prescreve o Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o local, quantidade e prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do mesmo.

5.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes, podendo ser prorrogados, devidamente justificados, com o aceite da Administração.

5.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Os prazos de que tratam os itens 5.1 e 5.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

6. DOS ITENS E VALOR MÁXIMO

40/53



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. Com relação aos quantitativos foram realizadas um levantamento dos tipos de serviços que o Município pretende investir através de recursos próprios e estimamos seus quantitativos.

6.1.1. Os quantitativos são estimados e o Município solicitará por escrito, através de Ordem de Serviços, os quantitativos necessários de acordo com a sua demanda e os locais a ser executados.

6.2. Quanto aos preços, foi confeccionada a planilha de custos e serviços pelo Departamento de Engenharia, onde fixou-se os valores máximos, conforme arquivos constantes na Pasta Técnica.

6.2.1. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (memoriais descritivos e planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Trés Barras do Paraná/PR. Também poderão ser obtidos via solicitação no e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br.

6.3. Os valores a ser apresentados nas propostas das proponentes não poderão ser superiores aos valores apontados na Planilha de Custos e Serviços integrante da Pasta Técnica, independentemente de transcrição neste Projeto Básico/Referência.

6.3.1. O valor total dos serviços deste instrumento somam a importância de R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos).

6.4. A empresa licitante que apresentar proposta com preço dos itens superior ao fixado neste instrumento será desclassificada, independente se o valor total estiver abaixo do valor máximo apresentado.

7. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Documentação fiscal: os serviços devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade entregues de cada serviço, bem como o boletim de medição emitido pelo Departamento de Engenharia.

7.2. Os serviços devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições, inclusive no que diz respeito à apresentação declarada na proposta de preços da fornecedora vencedora.

7.3. Os serviços devem ser entregues de acordo com os prazos estabelecidos neste instrumento.

7.4. Os preços devem estar descritos em documento especificado: unitário e preço total de acordo com o especificado na proposta apresentada na licitação.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de qualificação técnica as empresas interessadas deverão possuir:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na legislação;
- b) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- pela licitante (ANEXO IX);
- c) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou cópia do contrato social;
- d) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- e) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação);
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independente de quantitativos, para os seguintes itens:
- Lote 01 – Item 1.1.1.
- Lote 02 – Itens 1.3.2., 1.3.3., 1.4.2., 1.7.1., 1.7.2. e 1.7.3.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

9.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

9.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

9.1.4. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

9.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

9.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

9.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

9.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A empresa contratada será o único e exclusivo responsável por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais decorrentes dos serviços que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por ato de terceiros, ou ainda que decorram de determinações da Fiscalização, para cuja execução deverá o contratado tomar as medidas de segurança necessárias, bem como responsável pelos danos causados às áreas plantadas (árvores, jardins, etc.).

10.2. Após a entrega dos serviços e se por ventura surgirem defeitos ou irregularidades que necessitam de reparos, caberá a empresa contratada a incumbência de fazê-los, sem ônus para o Município de Três Barras do Paraná.

10.3. Dúvidas quanto a execução dos serviços, deverão ser sanadas mediante o agendamento de reunião entre os técnicos do Município de Três Barras do Paraná e a empresa contratada.

10.4. Antes do início da execução dos serviços a contratada deverá encaminhar ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná a identificação e cargo do preposto da empresa e responsável técnico pelos serviços.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO XI

OBRA : REQUALIFICAÇÃO DE VIAS PARA MELHORAMENTO DE MOBILIDADE URBANA E ACESSIBILIDADE

PROPRIETÁRIO : MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

ENDEREÇO : VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

MEMORIAL DESCRITIVO**REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

I. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1. CONSIDERAÇÕES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de requalificação de vias para melhoramento da mobilidade urbana e acessibilidade, sendo este, a realização de recuperação e/ou implantação de meios-fios, passeios e pavimentação poliédrica; em todo o perímetro urbano da sede do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

A obra em si, trata-se de pequenas intervenções em pontos específicos de vias urbanas, sendo que os locais serão posteriormente definidos a entendimento e critério da administração municipal, e poderão ser solicitados em qualquer momento dentro da vigência do contrato.

A administração municipal, em tempo hábil, deverá formalizar a solicitação da execução dos serviços, e fornecer à CONTRATADA, croqui indicando os pontos onde serão realizar as intervenções, bem como relatório simplificado dos serviços a serem realizados naqueles locais, e também planilha de quantitativos referente aos serviços solicitados, desde que previstos no presente projeto.

Ao término da execução dos serviços, deverá ser elaborado relatório de medição atestando-se os serviços efetivamente executados, desde que estes encontrem-se de acordo com as especificações constantes deste memorial.

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas Brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

1º Memorial descritivo;

2º Projeto arquitetônico;

3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

poderão alterados mediante consulta previa aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

1.2. NORMAS GERAIS

1.2.1. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)

A empresa contratada para execução dos serviços deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica pela Execução da Obra, antes do início da obra, logo após a emissão da Ordem de Serviço.

A Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná será responsável pelo recolhimento da taxa de Anotação de Responsabilidade Técnica de Projeto, Fiscalização e Orçamento.

1.2.2. RECUSA DE SERVIÇOS

A execução dos projetos será norteadada pela boa técnica, sendo direito da contratante a recusa de serviços mal executados ou de técnicas duvidosas.

2. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

Em alguns pontos das vias, verifica-se a necessidade da recomposição do greide das vias, tanto para implantação da pavimentação poliedrica como de passeios.

Esta recomposição dar-se-á, tanto pela falta como pelo excesso de material. Nos casos de excesso de material, estes deverão ser removidos manual ou mecanicamente, verificando-se a viabilidade técnica; e no caso de falta de material aterrados com material de empréstimo de jazida.

3.1. REMOÇÃO DE MATERIAL



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Quando for verificada a necessidade de remoção de material nos locais a sofrerem intervenção, esta remoção deverá ser realizada manual ou mecanicamente, sendo que previamente a solicitação do serviço deverá ser verificada a viabilidade técnica de ambas as opções de modo a garantir segurança e qualidade na execução dos serviços. Quando a remoção for mecânica deverá ser utilizada escavadeira ou retroescavadeira hidráulica, e quando manual utilizar-se-á todo o ferramental adequado ao serviço.

Todo o material proveniente da remoção deverá ser carregado em caminhão basculante e transportado até bota-fora disponibilizado pela administração municipal.

As remoções realizadas deverão proporcionar uma base nivelada, observando-se sempre as inclinações necessárias ao escoamento das águas.

3.2. ATERROS

Quando for verificada a necessidade de aterramento de locais, previamente deverá ser realizada a escavação e transporte de material de 10 categoria, o qual deverá ser obtido em jazida disponibilizada pela administração municipal.

No local da intervenção, o material deverá ser espalhado manualmente com auxílio de carrinho de mão, sendo que este deverá ser compactado com auxílio de compactador vibratório do tipo "sapo" ou placa vibratória, verificando-se sempre a viabilidade técnica na escolha de uma das opções.

O aterro realizado deverá proporcionar uma base nivelada, observando-se sempre as inclinações necessárias ao escoamento das águas.

3. SISTEMAS DE DRENAGEM

Onde solicitado pela administração municipal, deverá ser realizado o reparo de bocas-de-lobo existentes. Para tal, será realizado a remoção da grade superior, com limpeza e desobstrução das galerias (caso necessário), bem como readequação e correção de defeitos na caixa de alvenaria existente, com remoção de elementos soltos, e posterior preenchimento com concreto.

Finalmente deverá ser realizado o reposicionamento ou substituição (caso necessário) da grade metálica, e o acabamento da parte superior da caixa.

47/53



CAPITAL DO FELUÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

O local deverá ser sinalizado durante o período de cura do concreto de fixação.

4. MEIOS-FIOS

4.1. DEMOLIÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MEIOS-FIOS

Em alguns pontos de vias, verifica-se a existência de meios-fios danificados, os quais, em alguns casos apresentam-se passíveis de recuperação. Entretanto, em alguns pontos, verifica-se nível de dano elevado, impossibilitando a sua recuperação.

Nos pontos sem possibilidade de recuperação, os meios-fios deverão ser totalmente demolidos e removidos de modo a proporcionar a reconstrução destes posteriormente.

Nos pontos onde verificar-se a possibilidade de recuperação dos meios-fios, deverá proceder-se a demolição e/ou escarificação dos mesmos até que não seja possível verificar-se partes soltas no elemento existente. A seguir deverão ser instaladas formas de madeira, de modo a proporcionar a remoldagem do meio-fio. As formas deverão ser preenchidas com concreto 15Mpa, até que se atinja a conformação semelhante à das peças adjacentes.

A decisão quanto à demolição ou reconstrução das peças, deverá levar em conta além da situação do elemento, a possibilidade de dano ao pavimento existente, adjacente ao elemento.

4.2. MEIOS-FIOS MOLDADOS IN-LOCO E PRÉ-MOLDADOS

Nos locais onde inexistentes, ou que sofreram demolição, deverão ser construídos novos meios-fios, ou assentados meios-fios pré-moldados, sendo que fica a critério da administração municipal a adoção de uma das opções, sendo que deverão ser levados em conta critérios de viabilidade técnica e estética.

Quando for adotada a utilização de meios-fios moldados in-loco, estes deverão ser executados em concreto, com $f_{ck}=15\text{MPa}$, com formas de madeira, nas com dimensões de 15x30cm, ou de modo que adequem-se aos elementos adjacentes como previsto em 4.1. A desforma poderá ser realizada após 7 dias.

Quando for adotada a utilização de meios-fios pré-moldados, estes deverão possuir seção de 12x30cm e deverão ser assentados manualmente com ferramental adequado.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Em ambos os casos, deverá ser realizada toda a escavação necessária, bem como o reaterro e escoramento lateral das peças de modo a garantir a estabilidade das mesmas.

5. PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA

5.1. REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

Em alguns pontos de vias com pavimentação existente, são verificadas deformações excessivas. Sendo assim, nestes pontos deverá ser realizada a remoção e o reassentamento do pavimento. A remoção deverá ser manual, de modo a garantir a reutilização das pedras. Posteriormente o leito deverá ser regularizado e compactado, de modo a proporcionar a execução do colchão de argila, e posterior reassentamento e compactação do pavimento poliédrico. Deverão ser tomadas precauções para que a área com pavimento recuperado não apresente desnível em relação ao restante do pavimento.

Todos os serviços deverão ser realizados, observando-se as condições descritas no item 5.2.

5.2. IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

Em locais onde há inexistência de pavimentação, geradas por consertos em redes de abastecimento ou demais redes subterrâneas; ou pavimentação de pequenos entroncamentos que melhorem o fluxo de veículos; ou quaisquer outras condições que levaram a inexistência do pavimento poliédrico poderá ser procedida a implantação de nova pavimentação. Salientamos que deverão ser realizados somente pequenos serviços de pavimentação.

5.2.1. REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E NIVELAMENTO

O sub-leito deverá ser adequado ao perfil longitudinal e a seção transversal, através dos serviços de terraplanagem.

Caso haja necessidade de solos de substituição, ou aterros para a regularização do sub-leito, estes deverão ter sua composição granulométrica e sua plasticidade, aprovadas pela



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fiscalização e serão compactados de modo a obter-se, após a compactação 95% (noventa e cinco por cento) da massa específica aparente máxima verificada.

5.2.2. BASE

O material granular para base será constituído de argila, com características de granulometria e plasticidade que permitam a execução de uma camada estabilizada do tipo grossa.

A espessura desta camada será de 15 cm (quinze centímetros).

Não será admitido qualquer tipo de matéria orgânica, ou saibro no colchão para assentamento.

5.2.3. PEDRAS IRREGULARES

Serão utilizadas pedras de basalto que terão a face para o rolamento, aproximadamente plana, em que se inscreva círculos de raios entre 0,08 a 0,15 m. A sua altura será variável, entre 0,10 e 0,15 m.

Sobre o colchão de argila previamente preparado serão assentadas primeiramente as pedras mestras, com espaçamento de 4,00 (quatro metros) no sentido longitudinal e 1,00 m (um metro) no sentido transversal. Segue-se o assentamento das demais pedras, com a face de rolamento cuidadosamente escolhida, entrelaçadas e bem unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, ficando as de forma alongada em sentido transversal ao eixo da via.

Deverá ser observada a declividade transversal partindo do centro para as bordas de 3%

O serviço de pavimentação não deverá ser executado, quando a base estiver molhada.

5.2.4. REJUNTAMENTO

Após o assentamento das pedras será espalhado uma camada de pó de pedra, com espessura de 3 cm, para rejuntar as pedras, preenchendo os vazios que se originam.

5.2.5. COMPACTAÇÃO

A compactação deverá ser executada com rolo compressor liso.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A operação de compactação deve começar do meio fio para o centro, em faixas longitudinais, de modo que cada passagem do rolo compressor abranja metade da faixa precedente.

Nos lugares onde houver depressão ou pedras soltas, o revestimento deverá ser reconstruído.

A pavimentação somente será aberta ao tráfego depois de devidamente examinada e aprovada pela fiscalização.

6. URBANISMO

6.1. CALÇADAS EM PAVER

Em locais a serem definidos, deverão ser executadas calçadas com blocos de concreto intertravados (PAVER), com acabamento liso, com dimensões de 10x20cm, e com espessura de 6cm.

O PAVER deverá ser assentado sobre o colchão de pó de pedra, de modo a proporcionar um perfeito nivelamento e concordância entre as peças da pavimentação, deverá ser executado colchão de pó de pedra, sobre o qual será assentado o pavimento, com espessura média de 5cm, uniforme, conforme detalhe anexo. O espalhamento deverá ser realizado com auxílio de carrinho de mão, e posteriormente deverá ser reguado, proporcionando uma superfície uniforme e sem ondulações, observadas as inclinações necessárias ao escoamento das águas.

O assentamento deverá ser executado com auxílio de marreta de borracha, sendo que nos bordos livres da pavimentação, ou seja, nos locais sem a presença de meios-fios ou estruturas, a contenção deverá ser realizada com o assentamento de uma carreira de Paver em pé, o qual deverá ser atingir profundidade que permita o alinhamento superior deste com o pavimento. A contenção lateral deste deverá ser realizada com solo local compactado.

Os cortes quando necessários, deverão ser realizados com ferramental adequado (tipo serra-mármore), não sendo admitido qualquer processo de corte por percussão. Finalmente deverá ser executado o rejuntamento das peças através do espalhamento e varrição de areia média, de modo todas as juntas sejam preenchidas, evitando deslocamento das peças.



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.2. CALÇADAS EM CONCRETO

Em locais a serem definidos, serão executadas calçadas de acordo com as dimensões indicadas. Deverá ser regularizado e nivelado o terreno para receber lastro de brita de 3cm e posteriormente o concreto, com $fck=15\text{Mpa}$, com espessura de 6cm. A cada 1,50m deverá ser feito junta de dilatação para evitar fissuras nas calçadas.

6.3. RAMPAS DE ACESSO

Em todas as esquinas onde forem implantadas calçadas, conforme detalhes em projeto, serão executadas rampas de acesso para deficientes, de acordo com as dimensões e inclinações indicadas, sendo que em todas elas deverão ser implantadas guias táteis de alerta conforme projeto, em atendimento a NBR 9050.

6.4. PLANTIO DE GRAMA

Em locais a serem definidos, adjacentes às calçadas, será plantado grama em placa do tipo esmeralda de acordo com o projeto nas dimensões indicadas, sendo que o mesmo deverá conter, em partes iguais, composto orgânico e terra de boa qualidade, além de calcário dolomítico e fertilizantes 4-14-8.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Três Barras do Paraná, 08 de março de 2022.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ENG^o JEAN CARLOS DE LIMA
CREA: PR-167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO



CAPITAL DO FUMÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000167


**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **10 de Junho de 2022**, na Sala do Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 25 de maio de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

000168

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2280/2022

Data: 25/05/2022

SÚMULA: Altera a destinação de imóvel da planta urbana do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **GERSO FRANCISCO GUSSO**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 23 Quadra Nº 35, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **525,00 m²** (Quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 15,00 metros, confronta com a Rua Minas Gerais; **SUL:** medindo 15,00 metros, confronta com o Lote nº 24; **LESTE:** medindo 17,50 metros, confronta com o Lote nº 25-A, e medindo 17,50 metros, confronta com o Lote nº 25-B; **OESTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 21.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3200, do 1º **OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL**.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 25 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:27C624B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.933/22

Data 24.05.2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.197/21, de 22.12.2021;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 293.000,00 (duzentos e noventa e três mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
12365801(12.03)000	Pre-Escola - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00(465)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 240.000,00
3.1.90.13.00(466)-101	Contribuições Patronais	R\$ 53.000,00

TOTALR\$ 293.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

09.00	SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.01	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
1236100102(027000)	Fundo Fundamental - FUNDEB 70%

3.1.90.11.00(395)-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	R\$ 240.000,00
3.1.90.13.00(396)-101	Contribuições Patronais	R\$ 53.000,00

TOTALR\$ 293.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme **Caput**, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:A02AD4F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **10 de Junho de 2022**, na Sala do Departamento de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/Pr, 25 de maio de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:6DCC852E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI SONHO DE CRIANÇA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - CNPJ Nº 04.877.915/0001-30**, a partir desta data, conforme



Município de Três Barras do Paraná

Portal da transparência (/transparencia/) Administração Municipal
 / Licitações na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes/) Tomada de Preços



Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-05-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-servicos-de-requalificacao-de-vias-urbanas-do-municipio-de-tres-barras-do-parana)</p>	18/05/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 164
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ABRIGO PARA ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS PRODUZIDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-04-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-obra-de-construcao-de-abrigo-para-armazenamento-de-residuos-produzidos-no-hospital-municipal-de-tres-barras-do-parana)</p>	06/05/2022	Escrito por Viviane Rodrigues	Acessos: 148
<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI SONHO DE CRIANÇA. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-03-2022-contratacao-de-empresa-para-realizar-a-ampliacao-do-centro-municipal-de-educacao-infantil-cmei-sonho-de-crianca)</p>	05/05/2022	Escrito por Viviane Rodrigues	Acessos: 129

Lista de presença a Abertura e Julgamento do Processo No 33/2022 Tomada de Preço No 5/2022

Fornecedor Visto

1214 - Construtora de Obras Conskova Ltda



g k 28



Nome: DALVO KOERICH JUNIOR

Doc. ZENITIME / Org. EMISSOR / UF: 5742548-6 PR

CNPJ: 007.138.249-64 DATA NASCIMENTO: 15/05/1978

FILIAÇÃO: DALVO KOERICH
NATALINA CANCELIER KOERICH

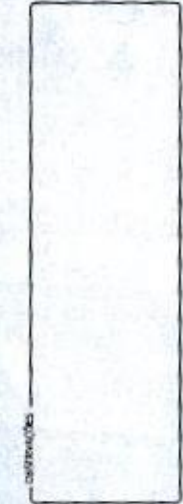


PROFISSÃO: [REDACTED] NCC: [REDACTED] CPF: [REDACTED]

VALOR: 36/08/2031 DATA: 20/08/1996

CPF: 61912049070

2266366823
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

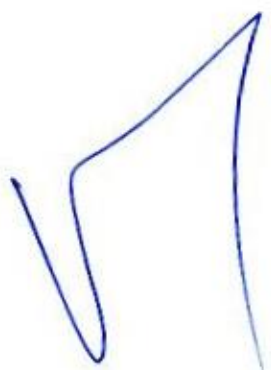


ASSINATURA DO EMISSOR: [Signature]
LOCAL: TRES BARRAS DO PARANÁ, PR DATA: 16/09/2021

2266366823
PROIBIDO PLASTIFICAR

0241120256
PR520299311

PARANÁ



2

20

Confere original

10/06/2022



000171



CONSTRUTORA DE OBRAS

000172

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2022

HABILITAÇÃO

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ



CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30



Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26. portador da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 793.926.529-68, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Construtora de Obras Conskova Ltda. na cidade de Nova Prata do Iguacu, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, Inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002; resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

Clausula Primeira: Fica alterada a clausula 3ª da 2ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2004, dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

Clausula Segunda: - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ Nº. 04.877.915/0001-30**

CLÁUSULA PRIMEIRA- A sociedade girará sob o nome empresarial "CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA" e terá sede e domicílio na Rua Urubici nº. 26, CEP. 85670-000, Centro, Salto do Lontra, Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade terá por objeto atividade de indústria da Construção Civil, construção de edifícios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas.

CLÁUSULA QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Janeiro de 2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CONFERE COM O ORIGINAL
Janeira M. A. Almeida
Responsável

23 / 05 / 2022

Handwritten signature or initials, possibly "Pey", enclosed in a circular scribble.



SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

CLÁUSULA QUINTA- O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		100.000	100.000,00
Dalvina Koerich		100.000	100.000,00
TOTAL		200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A administração da sociedade caberá a **Dalvo Koerich Junior**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente .

§ 1.º- Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

§ 2.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único- O mesmo procedimento será adotado sem outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -O Administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

CONFERE COM O ORIGINAL
Dalvina M. A. Koerich
Responsável
23 / 05 / 2022

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 03
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Salto do Lontra-Pr para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Lontra, Pr. 31 de Março de 2005

[Handwritten signature]
Dalvo Koerich Junior

[Handwritten signature]
Dalvina Koerich

Testemunhas:

[Handwritten signature]
André Angelo Spada
Rg. 5.211.524-8 - Pr.

[Handwritten signature]
Luiz Spada
Rg. 1.426.691-PR

VISTADO EM 21/03/2005

Gilberto Maria
OAB-PR.11999
CPF. 409.174.609-87

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 07/04/2005
SOB NÚMERO: 20051122278
Protocolo: 05/112227-8
Empresa: 41 2 0472757 3
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

[Handwritten signature]
MARIA TEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Responsável

23 / 05 / 2005

[Large handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
FRANCISCO BELTRÃO



REFERE COPIA ORIGINAL
FRANCISCO BELTRÃO

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL N° 04
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Rua Urubici nº. 26, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º. 5.742.546-6, expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e Dalvina Koerich, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra - PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Construtora de Obras Conskova Ltda EPP, na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, à Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ.n.º. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º. 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278, em data de 07/04/2005 resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a clausula 5ª da 3ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital:

O capital social, que é de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 200.000 (Duzentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2008, dividido em 500.000 (Quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	N.º	QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior		250.000	250.000,00
Dalvina Koerich		250.000	250.000,00
TOTAL		500.000	500.000,00

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada parte da clausula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato social, onde constava, tendo sua sede e foro em Salto do Lontra, Estado do Paraná, a Rua Urubici nº. 26, Centro, CEP. 85.670-000.

Parágrafo Primeiro: Em virtude da modificação a cláusula 1ª, da Terceira Alteração de Contrato Social, passa a ter a seguinte redação: A sua sede e domicilio na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná a Av. Brasil nº. 124, Centro, Cep 85.485-000.

CLAUSULA TERCEIRA:

O endereço do sócio, Dalvo Koerich Junior, passe a partir desta data para a Av. Brasil nº. 124, Centro CEP. 85485-000, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

CLAUSULA QUARTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra, Pr. 24 de Março de 2009

Dalvina Koerich
Dalvina Koerich

[Handwritten signature]
Dalvo Koerich Junior

CONFERE COM O ORIGINAL
Dalvina M. A. Assis
Responsável
23 / 05 / 2009

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL N° 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. N° 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Urubici nº 26, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de "Construtora de Obras Conskova Ltda EPP. na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº 20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

A sócia, Dalvina Koerich, que possui na sociedade 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00(um real) cada uma totalizando a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) integralizados, na condição de cedente, cede e transfere o valor de 245.000 (duzentos e quarenta cinco mil) quotas ao sócio, DALVO KOERICH JUNIOR, na condição de cessionário, pelo preço certo e ajustado de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) que declara haver recebido neste ato, em moeda corrente, dando e recebendo, junto ao cessionário, plena geral, rasa e irrevogável quitação por essas quotas, direitos e haveres e elas referentes na sociedade, para nada mais a reclamar seja a que titulo for.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fica alterada a clausula 1ª da 4ª alteração de contrato social onde mencionava a distribuição do capital: O capital social, que é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) totalmente integralizado, e dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas, no valor de cada quota de \$ 1,00 (um real), passa a ser de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) com aumento no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) com aproveitamento da Reserva de Lucros Acumulados, no Balanço Geral, Encerrado em 31 de Dezembro de 2011, dividido em 1.500.000 (Um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de cada uma de \$ 1,00 (um real) sendo que o total do capital social passa a ser distribuído em:

SÓCIOS	%	N.º QUOTAS	CAPITAL (R\$)
Dalvo Koerich Junior	99,00%	1.485.000	1.485.000,00
Dalvina Koerich	1,00%	15.000	15.000,00
TOTAL	100,00%	1.500.000	1.500.000,00

CLAUSULA TERCEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 3ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de industria da Construção Civil, construção de edificios comerciais residenciais, fabricação de estruturas metálicas, serviços de terraplanagens e pavimentação de estradas e vias urbanas

passa a ser: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edificios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
[Handwritten signature]
Responsável
23 / 05 / 2022

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 05
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 1ª da 1ª alteração de contrato social, passa a ter a seguinte redação: A sociedade terá por objeto a atividade de:

4120-4/00-Construção de edifícios.

4211-1/01-Construção de Rodovias.

4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.

4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.

4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.

7732-2/01-Aluguel de máquinas e equipamentos para construção.

8130-3/00-Atividade Paisagísticas.

7112-0/00-Serviços de engenharia.

0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

4313-4/00-Obras de Terraplenagem.

4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

CLAUSULA QUARTA:-

O endereço da sócia Dalvina Koerich, passe a partir desta data para a Rua Pedro Paulo Koerig nº. 466, CEP. 85670-000, Salto do Lontra – Estado do Paraná

CLAUSULA QUINTA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 06 de Fevereiro de 2012

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

[Handwritten signature of Dalvo Koerich Junior]



CONFERE COM O ORIGINAL

Janice M. A. Pennino
Responsável

23 / 05 / 2012

[Handwritten initials and marks]

JUCEPAR

**SOCIEDADE LIMITADA
ALTERACAO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30**

Dalvo Koerich Junior, brasileiro, casado por comunhão Parcial de bens, Engenheiro Civil, nascimento 15/05/1978, residente e domiciliado na Av. Brasil nº. 124, Centro, nesta cidade de Três Barras do Paraná, Paraná, portador da Cédula de identidade RG n.º. 5.742.546-6. expedida pelo instituto de identificação do estado do Paraná e do CIC n.º 007.138.249-64 e **Dalvina Koerich**, brasileira, solteira, maior, data de nascimento em 02/09/1955, empresária, residente e domiciliado, Centro, nesta cidade de Salto do Lontra – PR. a Rua Pedro Paulo Koerig n.º.466, CEP.85670-000, portadora da Rg. 5.378.218-03, expedido pelo instituto de identificação do Paraná e do CPF. 809.386.479-20, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome Comercial de “**Construtora de Obras Conskova Ltda EPP**, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, à Av. Brasil nº. 124, Centro, CEP: 85.485-000, inscrita no CNPJ.nº. 04.877.915/0001-30, com o contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120472757-3 por despacho em sessão em 23 de Janeiro de 2002 e subsequente alteração de Contrato Social arquivado sob o nº. 20020387350 por despacho em sessão em 15 de março de 2002; n.º, 200209744736, arquivada em 06 de Maio de 2002 e sob o nº20051122278. em data de 07/04/2005 e alteração sob o nº. 20090435915 em data de 20/04/2009 e alteração sob o nº. 20120686473 em data de 16/02/2012; **resolvem** por este instrumento particular de Alteração de Contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Fica alterada a cláusula 3ª da 5ª Alteração de Contrato Social, onde constava a sociedade terá por objeto atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.

PASSA A SER: A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

CONFERE COM O ORIGINAL
Janeira M.A. Amaro
Responsável

23 / 05 / 2022

JUCEPAR

SOCIEDADE LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 06
DA SOCIEDADE CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP
CNPJ. Nº 04.877.915/0001-30

Parágrafo Único: Em virtude da modificação da cláusula 3ª da 5ª alteração de contrato social **passa a ter a seguinte redação:** A sociedade terá por objeto a atividade de:

- 4120-4/00-Construção de edifícios.
- 4211-1/01-Construção de Rodovias.
- 4211-1/02-Pintura para sinalização em pistas rodoviárias.
- 4213-8/00-Obras de urbanização –Ruas, praças e calçadas.
- 4330-4/99-Outras obras de acabamento da construção.
- 7732-2/01-Aluguel de maquinas e equipamentos para construção.
- 8130-3/00-Atividade Paisagísticas.
- 7112-0/00-Serviços de engenharia.
- 0161-0/03-Serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.
- 4313-4/00-Obras de Terraplenagem.
- 4311-8/02-Preparação de canteiro e limpeza de terreno.
- 4930-2/02-Transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

CLAUSULA SEGUNDA:-

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições de presente instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Três Barras do Paraná, Pr. 11 de Setembro de 2013

DALVINA KOERICH

Dalvina Koerich

DALVO KOERICH JUNIOR

[Handwritten signature of Dalvo Koerich Junior]

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
 AGENCIA REGIONAL DE DOIS VIZINHOS
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/09/2013
 SOB NÚMERO: 20135292590
 Protocolo: 13/529259-0, DE 19/09/2013

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA EPP

SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



CONFERE COM O ORIGINAL

Janice M. A. ...
Responsável

23 / 05 / 2022

[Handwritten initials and signatures in blue ink]



CONSTRUTORA DE OBRAS

000181

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO IV
MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ N° 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil; 124 no Município de Três Barras do Paraná declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal n° 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei n° 8666/93.

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO FELIÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão de Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interessadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviços a esta Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

Empresa: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA **CNPJ:** 04.877.915/0001-30
Endereço: AVENIDA BRASIL, Nº 124, CENTRO.
Cidade: TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná.

O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 22 de março de 2022.

Vanessa Macagnan Acunha Oening
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

178.121.936/0001-681

PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL 246
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL.

James M. A. Oening
Responsável

23/05/2022

ce



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:48:43 do dia 07/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/09/2022.

Código de controle da certidão: **C0E8.B1A9.91F3.5BAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000185

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026797380-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.877.915/0001-30**
Nome: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA NR. 766/2022

Cadastro Econômico: 795-0

Razão Social.: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.
 CPF/CNPJ.....: 04.877.915/0001-30
 Nome Fantasia: CONSTRUTORA DE OBRAS
 Endereço.....: * AV BRASIL 124
 Bairro.....: CENTRO
 Atividade.....: Construção de edifícios
 Alvará.....:

Certificamos, CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA. em cumprimento ao despacho exarado no requerimento protocolado sob n°, que o cadastro econômico, com as atividades acima mencionadas, residente nesta cidade de Três Barras do Paraná, NADA DEVE para Fazenda Pública deste município, PORÉM POSSUI DÉBITOS A VENCER referente a parcelamento de impostos atrasados.

A presente certidão emitida pelo Portal do Cidadão servira exclusivamente para fins de Emissão de Certidão Negativa

A presente certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados.

Certidão emitida com base em Lei Municipal do município de Três Barras do Paraná.

Emitida em: 19 de Maio de 2022

Válida até: 18/06/2022

Ano/Número da certidão.....: 2022/766

Código de autenticidade da certidão: 652606516652606

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, the number '9', and other marks.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 04.877.915/0001-30**Razão Social:** CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**Endereço:** AV BRASIL 124 / CENTRO / TRES BARRAS DO PARANA / PR / 85485-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2022 a 17/06/2022**Certificação Número:** 2022051900534408870556

Informação obtida em 19/05/2022 14:33:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

g

28



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.877.915/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/01/2002
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSKOVA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 01.61-0-03 - Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO 124	COMPLEMENTO *****
CEP 85.485-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TRES BARRAS DO PARANA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (46) 3538-1314	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/05/2022 às 14:35:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

9

20



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Certidão n°: 16018966/2022
Expedição: 19/05/2022, às 14:34:16
Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.877.915/0001-30, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 65671/2022

Validade: 15/11/2022

Razão Social: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04877915000130

Num. Registro: 39204

Registrada desde : 20/03/2002

Capital Social: R\$ 1.500.000,00

Endereço: AVENIDA BRASIL, 124 CENTRO

Município/Estado: TRES BARRAS DO
PARANA-PR

CEP: 85485000

Objetivo Social:

Construção de edifícios; construção de rodovias; pintura para sinalização em pistas rodoviárias; obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; outras obras de acabamento da construção; aluguel de máquinas e equipamentos para construção; atividade paisagística; serviços de engenharia; serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita; obras de terraplenagem; preparação de canteiro e limpeza de terreno; transporte rodoviário de cargas em geral, internacional, interestadual e internacional.

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico. Restrição impeditiva para atividade paisagísticas e serviços de preparação de terreno, cultivo e colheita.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 04877915000130

1 - Nome Civil: DALVO KOERICH JUNIOR

Carteira: PR-62963/D Data de Expedição: 22/03/2001

Desde: 19/03/2002 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

000191

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 154174/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 19/05/2022 14:45:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná/PR.

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, sediada na Avenida Brasil; 124 no Município de Três Barras do Paraná declara sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO
Dalvo Koerich Junior	Eng. Civil	62963/D	22/03/2001
			

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

04.877.915/0001-30
Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ


Construtora de Obras Conskova Ltda.
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

9

Dalvo Koerich Junior
Responsavel Técnico
CREA PR 62963/D


Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **65669/2022**

Validade: 15/11/2022

Nome Civil: DALVO KOERICH JUNIOR

Carteira - CREA-PR Nº : PR-62963/D

Registro Nacional : 1700884824

Registrado(a) desde : 22/03/2001

Filiação : DALVO KOERICH

NATALINA CANCELIER KOERICH

Data de Nascimento : 15/05/1978

Documento de Identidade : 57425466 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 00713824964

Naturalidade : SALTO DO LONTRA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Data da Colação de Grau : 13/03/2001

Diplomação : 07/10/2003

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39204 - CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04877915000130

Desde: 19/03/2002 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59023 - D. W. KOERICH & CIA LTDA.

CNPJ: 22366196000175

Desde: 19/06/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

64212 - KW ARTEFATOS E TUBOS DE CIMENTO LTDA - ME

CNPJ: 25101787000109

Desde: 17/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

000194

Para fins de: LICITAÇÕES

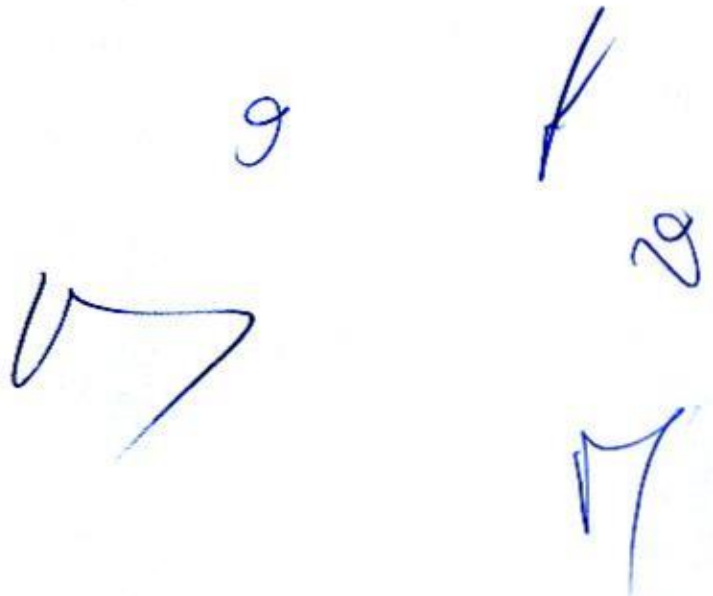
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 154170/2022.

Emitida via Internet em 19/05/2022 14:44:17

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

g

20





CONSTRUTORA DE OBRAS

000195

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

O representante legal e responsável técnico da empresa Construtora de Obras Conskova Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 04.877.915/0001-30, declaram, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.


Construtora de Obras Conskova Ltda.
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6


Dalvo Koerich Junior
Responsável Técnico
CREA PR 62963/D

04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR


Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 05/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Junho 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-84
CREA: 62963-D-PR
ENCARREGADO



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PRCertidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1892/2019

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALVO KOERICH JUNIOR**RNP: **1700884824**Registro: **PR-62963/D**Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**Número da ART: **20142074774** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **19/05/2014** Baixada em: **15/04/2019** Forma de registro: **Inicial**Participação técnica: **Individual**Empresa contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA** CNPJ: **78.121.936/0001-68**Rua: **AV BRASIL** Nº: **245**Complemento: **Bairro: CENTRO**Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**Contrato: **TP 01/2014** celebrado em **19/05/2014**Valor do contrato: **R\$ 359.345,01** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**Dimensão: **7.202,33** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **VARIOS LOCAIS** Nº: **S/N**Complemento: **QD: VARIAS** LT: **VARIOS** Bairro: **PERIMETRO URBANO**Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**UF: **PR**CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **19/05/2014** Conclusão efetiva: **09/02/2017**Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, ServiçoContratado: **EXECUÇÃO****Observações:**

TRATA-SE DE EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 7.202,33 M² EM VARIOS LOCAIS DO PERIMETRO URBANO. DE ACORDO COM TP 01/2014 MUNICIPIO DE TRÉS BARRAS DO PARANA - PR

EXECUÇÃO DE OBRA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 064381, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº **1892/2019****02/06/2022 10:40**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 148035/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000199

CAPITAL DO FEIJÃO

311.03.01.013	Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat	m³	76,20	6,55	499,11	
311.03.01.020	Reaterro sem Apiloamento	m³	45,30	10,51	476,10	
311.03.01.021	Reaterro com Apiloamento	m³	19,41	17,46	338,90	
311.03.02	GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS					3.615,69
311.03.02.001	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	63,50	56,94	3.615,69	
311.03.03	CAIXAS / POÇOS					3.392,64
311.03.03.032	Boca de Lobo Simples	ud	4,00	848,16	3.392,64	
311.03.05	DISSIPADOR					0,00
311.04	BASE / SUB-BASE					58.027,68
311.04.01	SUB-LEITO					9.821,11
311.04.01.005	Regularização e Compactação Subleito	m²	4.326,48	2,27	9.821,11	
311.04.02	SUB-BASE					18.520,89
311.04.02.001	Sub-Base de Macadame Seco	m²	277,01	66,86	18.520,89	
311.04.03	BASE					29.685,68
311.04.03.005	Base de Brita Graduada	m³	277,01	82,04	22.725,90	
311.04.03.040	Colchão de Argila	m³	266,25	26,14	6.959,78	
311.05	MEIO-FIO E SARJETA					32.886,96
311.05.02	MEIO-FIO E SARJETA					32.886,96
311.05.02.005	Meio-Fio Simples de Concreto Pré-Moldado (15X30)	m	780,51	26,39	20.597,66	
311.05.02.011	Meio-Fio com Sarjeta de Concreto (0,042 m3/m)	m	503,66	24,40	12.289,30	
311.06	REVESTIMENTO					106.967,59
311.06.02	PINTURA					10.065,14
311.06.02.001	Pintura de Ligação com Emulsão	m²	2.308,52	0,89	2.054,58	
311.06.02.006	Imprimação - CM-30	m²	2.308,52	3,47	8.010,56	
311.06.03	CALÇAMENTO / REVESTIMENTO PRIMÁRIO					37.860,11
311.06.03.001	Pedra Irregular	m²	1.774,97	21,33	37.860,11	
311.06.06	USINADO					59.042,34
311.06.06.005	Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	239,99	246,02	59.042,34	
311.07	PAISAGISMO / URBANISMO					119.652,78
311.07.01	SERVIÇOS INICIAIS					1.216,32
311.07.01.002	Remoção de Paver	m²	222,77	5,46	1.216,32	
311.07.02	CALÇADA					113.174,55

Jean Carlos de Lima

Engenheiro Civil
CREA-PR 16739710

Jean Carlos de Lima

CREA-PR CONFERE COM O ORIGINAL
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Responsável

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000200

311.07.02.001	Calçada em Concreto 7 cm	m ²	596,94	38,54	23.006,07	
	Calçada em Paver - h= 6,0 cm	m ²	1.639,05	54,16	88.770,95	
	Reassentamento de Paver	m ²	135,42	10,32	1.397,53	
311.07.04	CONTENSÕES					5.261,91
311.07.04.001	Alvenaria de blocos de concreto estrutural	m ²	200,07	26,3	5.261,91	
311.08	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					7.262,96
311.08.01	SINALIZAÇÃO VERTICAL					2.083,20
311.08.01.005	Placa de Regulamentação - Octógono	ud	6,00	347,20	2.083,20	
311.08.02	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL					5.179,76
311.08.02.001	Pintura de Faixas - Brancas	m ²	289,95	17,86	5.178,51	
311.08.02.005	Pintura de Faixas - Amarelas	m ²	0,07	17,86	1,25	
311.09	SERVIÇOS DIVERSOS					19.650,10
311.09.01	DIVERSOS					19.650,10
	Eletroduto PVC rígido roscável - 40mm (1.1/2")incl conexões	m	40,00	17,86	714,40	
	Eletroduto Aço galvanizado - 40mm (1.1/2")incl conexões	m	6,00	31,74	190,44	
	Cabo de cobre Isolado 750V - 6mm ²	m	120,00	5,07	608,40	
	Caixa de Passagem 0,30x0,30x0,40 com tampa e dreno com brita	m	4,00	146,82	587,28	
	Superposte circular de concreto - compr 15m - daN 400 - completo com 04 luminárias tipo pétala, lampada vapor metálico - 400W, reator e fiação até caixa de passagem no pé do poste - fornecimento e instalação	ud	2,00	8.215,30	16.430,60	
	Guarda corpo, inclusive corrimão em tubos de aço galvanizado - inclusive colocação	m	30	37,29	1.118,98	
				PREÇO GLOBAL		359.345,01

Valor Total: R\$ 359.345,01 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Um Centavo)

Obras estas realizadas no MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, EM VARIOS TRECHOS, de acordo com ART de execução n.º 20142074774. Com inicio da obra em 19/05/2014 e término em 09/02/2017, no valor de R\$ 359.345,01 (TREZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E UM CENTAVO).

San Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

Helio Kuerten Bruning
CONFERE COM O ORIGINAL

Diana M. A. de Mung
Responsável

Responsável

Av. Brasil, 245 - Fone/Fax: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 - E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ

000201

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Projeto. Tendo executado a mesma dentro das especificações do

RECONHECIDA

TRÊS BARRAS DO PARANÁ, 15 DE ABRIL DE 2019.
Jean Carlos de Lima
Engenheiro Civil
CREA-PR 167397/D

Jean Carlos de Lima

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA PREFEITURA

RECONHECIDA

Helio Kuerten Bruning

Helio Kuerten Bruning
Prefeito Municipal

PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR
CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO PARANÁ - SERVIÇO DISTRICTAL DE NOTARIAS
REGISTRAR DE IMÓVEIS, ÔBRAS E EXTENSÃO - CATANDUVAS
AV. BRASIL, 245 - FONE/FAX: (45) 3235-1212 - CEP 85485-000 - TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

Selo Digital nº pu6kj.ktvqp.eh1wt, Controle: vtcft.72vby

Consulta em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança as assinaturas de **JEAN CARLOS DE LIMA** e **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, a pedido das partes

Do fé 0004 789037, Três Barras do Paraná, 18 de abril de

2019 - 09:46:38h.

Em Teste

Jairur Rosa
Escritor



CONFERE COM O ORIGINAL
Gauara M.A. Bruning
Responsável
021 06 1 2022



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3751/2015

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALVO KOERICH JUNIOR**

RNP: **1700884824**

Registro: **PR-62963/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **3049116070** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **21/06/2007** Baixada em: **14/05/2012** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANA** CNPJ: **78.121.936/0001-68**

Rua: **AV BRASIL Nº: 245**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 13/04/2007**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **13.278,31** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **NAO INFORMADO** Nº: **S/N**

Bairro: **BAIRRO NÃO INFORMADO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **13/04/2007** Conclusão efetiva: **11/11/2007**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**,

Área de Competência: **SISTEMAS DE TRANSPORTES**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado:

EXECUÇÃO

Observações:

TRATA-SE DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS PR RUAS A SEREM PAVIMENTADAS: SANTA CATARINA, RECIFE, RIO BRANCO, MATO GROSSO MINAS GERAIS, AYRTON SENNA, ARAPONGAS, IGUAÇU, ULISSES GUIMARÃES E TANCREDO NEVES.

SERVIÇOS: PLACA DA OBRA 1 UNIC, REMOÇÃO REVESTIMENTO PRIMARIO 2150,85 M3 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 14339,03 M2, COLCHÃO DE ARGILA 1991,75 M2 MEIO FIO COM SARJETA DE CONCRETO 4242,90M, PEDRA IRREGULAR 13278,31 M2, CALÇADA EM CONCRETO 4579,0 M2, GRAMA 3269,78 M2, RAMPA DEFICIENTES 80 UNID

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 025.052, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 3751/2015

02/06/2022 10:44





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

3751/2015

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 242300/2015.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que se fizer necessário, que a empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.877.915/0001-30, realizou a execução de Pavimentação Poliédrica, drenagem de vias urbanas, incluindo a execução de galerias em concreto armado, e obras de paisagismo e urbanismo totalizando 13.278,31 m² (treze mil, duzentos e setenta e oito vírgula trinta e um metros quadrados), tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **Dalvo Koerich Júnior**, CREA PR-62963/D, discriminado da seguinte forma:

- Pavimentação com Pedras Irregulares (13.278,31 m²)
- Calçadas em concreto (4.579,00 m²)
- Plantio de Grama em placas (3.269,78 m²)
- Boca de Lobo simples (2 ud)
- Assentamento de tubo DN 400 (660,00 m)
- Assentamento de tubo DN 600 (329,00 m)
- Forma tábua para concreto (989,65 m²)
- Armação aço CA 50, Ø 6,3 (1/4) a 12,5 mm (1/2) (13.826,76 kg)
- Armação CA 50, Ø 16 (5/8) a 25 mm (1) (5.432,25 kg)
- Concreto Usinado bombeado fck = 30 MPa (318,24 m³)

[Handwritten mark]

Obras estas realizadas na sede do município, nas ruas Santa Catarina, Recife, Rio Branco, Mato Grosso, Minas Gerais, Ayrton Senna, Arapongas, Iguaçu, Ulisses Guimarães e Tancredo Neves, de acordo com ART n.º 3049116070. Com inicio da obra em 13/04/2007 e término em 11/11/2007, no

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

CONFERE COM O ORIGINAL

[Handwritten signature]
Responsável

[Handwritten date]
02 / 06 / 2007

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

valor de R\$ 392.246,76 (Trezentos e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e seis centavos).

Tento executado a mesma dentro das especificações do Projeto.

Três Barras do Paraná, 21 de Julho de 2015.



Carmen Brandini Fongaro
Carmen Brandini Fongaro
SECRETARIA DE FINANÇAS

Carmem Brandini Fongaro
Secretária Mun. de Finanças
RG 3.716.439-9
Decreto 1337/19



Jonathan de Castro Dallagnol
Jonathan de Castro Dallagnol
ENGENHEIRO CIVIL MUNICIPAL
CREA SC-132365/D



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - SERVIÇO AUTARQUAL - BRASILEIRÃO
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE CATANDUVAS

Código Digital nº e0106.evvc0.32xsl, Controle: p000y.6cn0.

Consulte em <http://munipar.com.br>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de CARMEN BRANDINI FONGARO e JONATHAN DE CASTRO DALLAGNOL. Dou fé, 21 de julho de 2015, 09:35:24h.

Em Teste da Verdade
Francieli Gilda Bozza de Lima
Francieli Gilda Bozza de Lima
Escrivã/Suplente



CONFERE COM O ORIGINAL

Vanessa M. A. de Moraes
Responsável

02 / 06 / 2022



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DALVO KOERICH JUNIOR referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DALVO KOERICH JUNIOR**

RNP: **1700884824**

Registro: **PR-62963/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **3032124309** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **10/10/2005** Baixada em: **11/10/2005** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**

Contratante: **C.L. MARAFON & CIA LTDA** CNPJ: **85.053.601/0001-15**

Rua: **AV BRASIL Nº: 815**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA** UF: **PR** CEP: **85485-000**

Contrato: **celebrado em 05/09/2005**

Valor do contrato: **R\$ 0,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **195,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AV BRASIL X RUA JOAO H LAURINDO Nº: 815**

Complemento: **QD: 17 LT: 18 Bairro: CENTRO**

Cidade: **TRES BARRAS DO PARANA**

UF: **PR**

CEP: **85485-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **05/09/2005** Conclusão efetiva: **11/10/2005**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **OUTROS (TRANSPORTES)**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO**

Observações:

TRATA-SE DA ELABORAÇÃO DE PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO.

- 1- PROJETO E EXECUÇÃO DE BASE= 78 M3
- 2- PROJETO E EXECUÇÃO DE SUB-BASE= 29,25 M3
- 3- PROJETO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM CBUQ= 195,00 M2
- 4- PROJETO E EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO EM PAVER= 300,00 M2
- 5- PROJETO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM= 495,00 M2

Certidão de Acervo Técnico nº 3870/2005

02/06/2022 10:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 164091/2005.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Handwritten mark resembling the number 7

Handwritten signature

Handwritten mark resembling the number 2



CREA-PR

INSPECTORIA DE FRANCISCO BELTRÃO

Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente.

A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s)

nº(s) 3032124309

Data 11/10/05

Funcionário: fe Mat.: S32

CONFERIR COM O ORIGINAL



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de CATANDUVAS

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, INVENTÁRIOS E ARROLAMENTOS desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Local da Sede: Três Barras do Paraná-PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de CATANDUVAS. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

CATANDUVAS, 18 de Maio de 2022

ADRIANE STRZELECKI
ADRIANE STRZELECKI
Distribuidor



g

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]



7



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

000209

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO VI
MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

A Comissão de Licitação do Município Três Barras do Paraná/PR.


Prezados Senhores, Dalvo Koerich Junior, portador do RG 5.742.546-6, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente Construtora de Obras Conskova Ltda, CNPJ n° 04.877.915/0001-30, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.


Três Barras do Paraná - PR, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR


Construtora de Obras Conskova Ltda.
CNPJ: 04.877.915/0001-30
Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-


Luiz Spada
RG: 1429691-PR
CRC: PR-01866007





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211352799			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41204727573		CNPJ 04.877.915/0001-30		Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Início de Atividade 30/01/2002	
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000						
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.						
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)						
Dados do Sócio						
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DALVO KOERICH JUNIOR		007.138.249-64	R\$ 1.485.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome		CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DALVINA KOERICH		809.386.479-20	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador						
Nome		CPF		Término do mandato		
DALVO KOERICH JUNIOR		007.138.249-64		Indeterminado		
Último Arquivamento						
Data	Número	Ato/eventos			Situação	
09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2022, às 09:52:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OMEXMFLW**.



PRC2211352799

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2022

PROPOSTA LOTE 01



04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

CONSTRUTORA DE OBRAS CONKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

LOTE 01

A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com sede à AV. BRASIL 124, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de Lote 01 R\$: 101.820,00 (Cento e Um Mil Oitocentos e Vinte Reais) conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias, conforme item 7.2.1 "a" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 e CPF nº 007.138.249-64.

Três Barras do Paraná - PR, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85455-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

TP 05-2022



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

LOTE 01

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	10/06/2022
OBRA	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	FONTE	SINAPI
ENDEREÇO DA OBRA	DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	BDI	27,21%
		REF.	01/11/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 01								101.820,00
1.1.	FORNECIMENTO DE PAVER - "PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO DE PASSEIOS" - LEI MUNICIPAL 2128/2021							101.820,00
1.1.1.	Composição	01	FORNECIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ ACABAMENTO LISO, ESP.=6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 2KM (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	M2	2.000,00	40,02	50,91	101.820,00

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.

(Handwritten signature)
DALVO KOERICH JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA: PR 2963/D

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

(Stamp)
Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

9

28

15

TP 05-2022



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	4,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,21%

Três Barras do Paraná, 10 de JUNHO de 2022

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

DALVO KOERICH JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PR 62963/D

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

9

10/06/2022



CONSTRUTORA DE OBRAS

000215

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

EDITAL TOMADA DE PREÇO 05/2022

PROPOSTA LOTE 02



04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

9
CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30



CONSTRUTORA DE OBRAS

000216

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

ANEXO VII - CARTA PROPOSTA

LOTE 02

A empresa CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA, com sede à AV. BRASIL 124, TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR, CNPJ nº 04.877.915/0001-30, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 05/2022, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de Lote 02 R\$: 926.220,10 (Novecentos e Vinte e Seis Mil e Duzentos e Vinte Reais e Dez Centavos) conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (SESSENTA) dias, conforme item 7.2.1 "a" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Dalvo Koerich Junior, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.742.546-6 e CPF nº 007.138.249-64.

Três Barras do Paraná - PR, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85490-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal
RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

TP 05-2022



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Planilha Orçamentária

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

LOTE 02

MUNICÍPIO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	DATA	10/06/2022
OBRA	REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS	FONTE	SINAPI
ENDEREÇO DA OBRA	DIVERSOS LOCAIS - MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.	BDI	27,21%
		REF.	01/11/2021

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1. REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS - LOTE 02								926.220,10
1.1.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA EM JAZIDA				-	3.487,00
1.1.1.	SINAPI	90084	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00	9,62	12,24	1.224,00
1.1.2.	SINAPI	100977	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	100,00	6,14	7,81	781,00
1.1.3.	Composição	06	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK). MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT= 5KM	M3	100,00	11,66	14,82	1.482,00
1.2.			MOVIMENTAÇÃO DE TERRA E ENTULHO IN LOCO				-	23.331,00
1.2.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	100,00	78,24	99,53	9.953,00
1.2.2.	SINAPI	101255	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³. DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020	M3	100,00	9,11	11,99	1.159,00
1.2.3.	SINAPI	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	100,00	9,93	12,63	1.263,00
1.2.4.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	100,00	30,00	38,16	3.816,00
1.2.5.	SINAPI	93360	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	100,00	20,21	25,71	2.571,00
1.2.6.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE M3). AF_07/2020	M3	100,00	7,53	9,56	958,00
1.2.7.	Composição	02	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M³	100,00	23,73	30,19	3.019,00
1.2.8.	Composição	07	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK). MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM. EM VIA URBANA PAVIMENTADA. DMT= 2KM	M3	100,00	4,66	5,92	592,00
1.3.			PASSEIO E PAISAGISMO				-	332.636,00
1.3.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	7.500,00	2,01	2,56	19.200,00
1.3.2.	Composição	08	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2016	M2	1.000,00	72,14	91,77	91.770,00
1.3.3.	SINAPI	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	1.000,00	94,36	120,04	120.040,00
1.3.4.	SINAPI	96504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2016	M2	7.500,00	10,65	13,55	101.625,00
1.4.			PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA				-	187.840,00

Daivo Kozrich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

1.4.1.	SINAPI	101814	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VALAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020	M2	2.000,00	37,57	47,79	95.580,00
1.4.2.	Composição	12	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA	M2	2.000,00	36,26	46,13	92.260,00
1.5.			SISTEMAS DE DRENAGEM					133.422,10
1.5.1.	SINAPI	97956	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	1.185,00	1.507,44	30.148,80
1.5.2.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	20,00	1.811,74	2.304,71	46.094,20
1.5.3.	Composição	03	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00	592,47	753,68	22.610,40
1.5.4.	Composição	04	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND	30,00	905,82	1.152,29	34.568,70
1.6.			MEIOS-FIOS					176.105,00
1.6.1.	Composição	09	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO	M	500,00	20,82	26,49	13.245,00
1.6.2.	Composição	10	MEIO FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00	59,25	75,37	37.685,00
1.6.3.	Composição	05	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-LOCO	M	500,00	57,06	72,59	36.295,00
1.6.4.	DER/PR	810050	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	M	500,00	77,69	98,83	49.415,00
1.6.5.	DER/PR	810550	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	M	500,00	62,05	78,93	39.465,00
1.7.			BLOCOS DE CONCRETO VAZADO					69.400,00
1.7.1.	SINAPI-I	37107	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)	UN	10.000,00	4,20	5,34	53.400,00
1.7.2.	SINAPI-I	38593	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	2,25	2,86	5.720,00
1.7.3.	SINAPI-I	38600	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)	UN	2.000,00	4,04	5,14	10.280,00

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.

DALVO KOERICH JUNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PR 62963-D

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000

Três Barras do Paraná - Paraná

Dalvo Koerich Junior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL

9

Handwritten signature and initials in blue ink.

TP 05-2022



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

BDI

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

CALCULO DO BDI

TIPO DE OBRA: CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS URBANAS, RODOVIAS, FERROVIAS E RECAPEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

Itens	Siglas	% Adotado
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	AC	4,00%
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% -	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,20%
BDI COM desoneração	BDI DES	27,21%

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022

4.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

DALVO KOERICH JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PR 62963/D

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



CONSTRUTORA DE OBRAS

000220

CONSKOVA CONSKOVA LTDA

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR

TERMO DE RENÚNCIA

A EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA abaixo assinada, participante da licitação número 05/2022, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, por seu representante LEGAL, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/9, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85400-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
Representante Legal

RG: 5.742.546-6

Dalvo Koerich Júnior
CPF 007.138.249-64
CREA: 62963-D-PR
ENGENHEIRO CIVIL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA - EPP			Protocolo: PRC2211352799		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204727573		CNPJ 04.877.915/0001-30		Data de Ato Constitutivo 23/01/2002	Início de Atividade 30/01/2002
Endereço Completo Avenida BRASIL, Nº 124, CENTRO - Três Barras do Paraná/PR - CEP 85485-000					
Objeto Social CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS; PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO; ATIVIDADE PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE TERRENO, CULTIVO E COLHEITA; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERNACIONAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.					
Capital Social R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DALVO KOERICH JUNIOR	007.138.249-64	R\$ 1.485.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
DALVINA KOERICH	809.386.479-20	R\$ 15.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
DALVO KOERICH JUNIOR		007.138.249-64		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos			Situação
30/09/2013	20135292590	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/05/2022, às 09:52:31 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OMEXMFLW**.



PRC2211352799

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

M g *g f*



CONSTRUTORA DE OBRAS

CONSKOVA **CONSKOVA** LTDA

000222

CNPJ.: 04.877.915/0001-30

I.E. 90290199-05

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 05/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS n° 05/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 10 de Junho de 2022.

04.877.915/0001-30

CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85485-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

Construtora de Obras Conskova Ltda.

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior

Representante Legal

RG: 5.742.546-

Dalvo Koerich Júnior

CPF 007.138.249-64

CREA: 62963-D-PR

ENGENHEIRO CIVIL

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/06/2022 09:30:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**
 CNPJ: **04.877.915/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

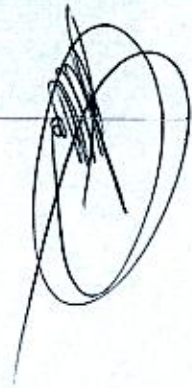
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

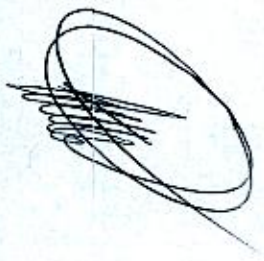
f

e



~~Handwritten scribble~~

000225



C

v

~~Handwritten scribble~~



~~Handwritten scribble~~



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ/PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 10 DE JUNHO DE 2022

HORÁRIO: 09:00hs

PROponente: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

CNPJ: 04.877.915/0001-30

Dalvo Koerich Junior
CPF: 027.138.249-64
CREA: 09663-D-PR
ENGENHEIRO

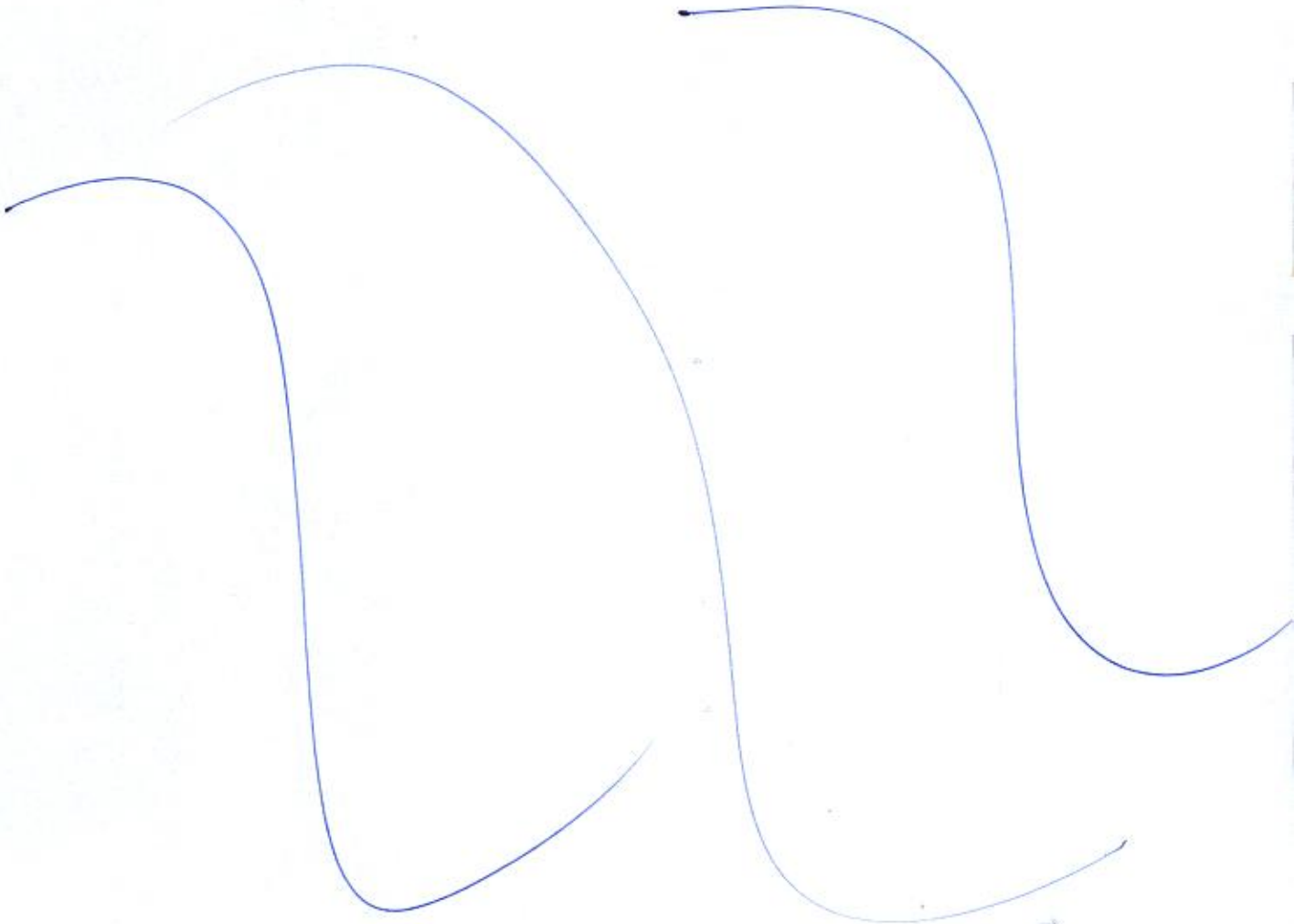
04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA

AVENIDA BRASILELA, 126
CENTRO - CEP 85460-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

~~Handwritten signature~~

g

000226

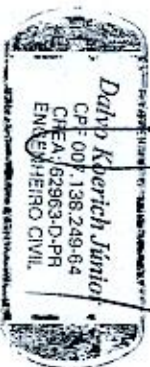


~~Handwritten signature~~

~~Handwritten signature~~



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS
BARRAS DO PARANÁ/PR
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022
ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA
CNPJ: 04.877.915/0001-30



04.877.915/0001-30
CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA.

AVENIDA BRASIL, 124
CENTRO - CEP 85405-000
TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS POR FORNECEDOR

Orgão: Pref. Munic. de Três Barras do Paraná

Endereço: Avenida Brasil nº 245
 Cidade: Três Barras do Pr. - PR
 CNPJ: 78.121.936/0001-68

Processo: 33/2022
 Tipo: Licitação
 Modalidade: 5 - Tomada de Preço
 Data de Abertura: 10/06/2022
 Data de Expedição: 09/05/2022
 Critério de Julgamento: Menor preço - Global - Obras
 Prazo de Execução: 12 meses
 Validade da Proposta: 60 Dias

Descrição do Objeto

contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias urbanas do município de três barras do paraná.

Dados do Fornecedor

Fornecedor: Construtora de Obras Conskova Ltda Código: 3214
 Endereço: 124 CIP: 85485-000
 Cidade: Três Barras do Pr. - PR

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro: 04.877.915/0001-30

Lote	Item	Descrição do Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo de Execução	Validade da Proposta	Total por Item
1	1	FORNIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ ACABAMENTO LISO, ESP. -6CM, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 2KM (somente fornimento de paver excluindo colocação) - Marca:	M2	2.000,0000	R\$ 50,9100	60 Dias	12 Meses	R\$ 101.820,00
2	1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARGURA ATÉ 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 12,2400	60 Dias	12 Meses	R\$ 1.224,00
2	2	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 1,20 M³ / 155 HP) E DESCARGA LIVRE [UNIDADE: M3]. AF_07/2020 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 7,8100	60 Dias	12 Meses	R\$ 781,00
2	3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT-5KM - Marca:	M3	100,0000	R\$ 14,8200	60 Dias	12 Meses	R\$ 1.482,00
2	4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 99,5300	60 Dias	12 Meses	R\$ 9.953,00
2	5	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO, INCLUINDO CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 1,2 M³ / 155HP), FROTA DE 3 CAMINHÕES BASCULANTES DE 10 M³, DMT ATÉ 1 KM E VELOCIDADE MÉDIA 14KM/H. AF_05/2020 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 11,5900	60 Dias	12 Meses	R\$ 1.159,00
2	6	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/JUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 12,6300	60 Dias	12 Meses	R\$ 1.263,00
2	7	REATERO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 38,1600	60 Dias	12 Meses	R\$ 3.816,00
2	8	REATERO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA DE 1,5 A 2,5 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 25,7100	60 Dias	12 Meses	R\$ 2.571,00

1227

g

[Handwritten Signature]

PROPOSTA DE PREÇOS POR FORNECEDOR

2	9	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BAIXO LESTE 6 M ³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M ³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020 - Marca:	M3	100,0000	R\$ 9.5800	60 Dias	12 Meses	R\$ 958,00
2	10	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE - Marca:	M3	100,0000	R\$ 30,1900	60 Dias	12 Meses	R\$ 3.019,00
2	11	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROÇA COM GUINDAUTO (MILNICK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT= 2KM - Marca:	M3	100,0000	R\$ 5,9200	60 Dias	12 Meses	R\$ 592,00
2	12	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO, PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019 - Marca:	M2	7,500,0000	R\$ 2,3600	60 Dias	12 Meses	R\$ 19.200,00
2	13	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015 - Marca:	M2	1,000,0000	R\$ 91,7700	60 Dias	12 Meses	R\$ 91.770,00
2	14	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN-LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016 - Marca:	M2	1,000,0000	R\$ 120,0400	60 Dias	12 Meses	R\$ 120.040,00
2	15	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018 - Marca:	M2	7,500,0000	R\$ 13,5500	60 Dias	12 Meses	R\$ 101.625,00
2	16	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA, COM REAPROVEITAMENTO DAS PEDRAS POLIÉDRICAS PARA O FECHAMENTO DE VAJAS - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL. AF_12/2020 - Marca:	M2	2,000,0000	R\$ 47,9900	60 Dias	12 Meses	R\$ 95.580,00
2	17	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO COM PÓ DE PEDRA - Marca:	M2	2,000,0000	R\$ 46,1300	60 Dias	12 Meses	R\$ 92.260,00
2	18	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X1X1,2 M. AF_12/2020 - Marca:	UN	20,0000	R\$ 1.507,4400	60 Dias	12 Meses	R\$ 30.148,80
2	19	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020 - Marca:	UN	20,0000	R\$ 2.304,7100	60 Dias	12 Meses	R\$ 46.094,20
2	20	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA - Marca:	UN	30,0000	R\$ 753,6800	60 Dias	12 Meses	R\$ 22.610,40
2	21	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA - Marca:	UN	30,0000	R\$ 1.152,2900	60 Dias	12 Meses	R\$ 34.568,70
2	22	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO - Marca:	M	500,0000	R\$ 26,4900	60 Dias	12 Meses	R\$ 13.245,00
2	23	MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO - Marca:	M	500,0000	R\$ 75,3700	60 Dias	12 Meses	R\$ 37.685,00
2	24	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-LOCO - Marca:	M	500,0000	R\$ 77,5900	60 Dias	12 Meses	R\$ 38.795,00
2	25	Meio fio de concreto tipo 1 [pré-moldado] - Marca:	M	500,0000	R\$ 98,8300	60 Dias	12 Meses	R\$ 49.415,00
2	26	Meio fio de concreto tipo 6 [pré-moldado] - Marca:	M	500,0000	R\$ 78,9300	60 Dias	12 Meses	R\$ 39.465,00
2	27	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 15 MPA (NBR 6136) - Marca:	UN	10,000,0000	R\$ 5,3400	60 Dias	12 Meses	R\$ 53.400,00
2	28	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) - Marca:	UN	2,000,0000	R\$ 2,8600	60 Dias	12 Meses	R\$ 5.720,00
2	29	CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136) - Marca:	UN	2,000,0000	R\$ 5,1400	60 Dias	12 Meses	R\$ 10.280,00
Valor Total da Proposta: R\$ 1.028.040,10								

Resumo Final por Lote

Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1		R\$ 101.820,00
2		R\$ 926.220,10

g

000228

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Tomada de Preço	Número: 5	Processo: 33/2022
Condição de Pagamento:	Após fiscalização	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	12 meses	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
1214	Construtora de Obras Conskova Ltda	04.877.915/0001-30

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	2.000,0000	METRO QUADRADO	FORNECIMENTO DE BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO (PAVER, C/ AC
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			50,9100	2.000,0000
			Valor Total	Marca
			101.820,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	1	100,0000	METRO CUBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M ATÉ 3,0
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			12,2400	100,0000
			Valor Total	Marca
			1.224,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	2	100,0000	METRO CUBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			7,8100	100,0000
			Valor Total	Marca
			781,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	3	100,0000	METRO CUBICO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK). N
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			14,8200	100,0000
			Valor Total	Marca
			1.482,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	4	100,0000	METRO CUBICO	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			99,5300	100,0000
			Valor Total	Marca
			9.953,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	5	100,0000	METRO CUBICO	ESCAVAÇÃO VERTICAL A CÉU ABERTO, EM OBRAS DE EDIFICAÇÃO. INCLU
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			11,5900	100,0000
			Valor Total	Marca
			1.159,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	6	100,0000	METRO CUBICO	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTAN
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			12,6300	100,0000
			Valor Total	Marca
			1.263,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	7	100,0000	METRO CUBICO	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			38,1600	100,0000
			Valor Total	Marca
			3.816,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	8	100,0000	METRO CUBICO	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPA
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			25,7100	100,0000
			Valor Total	Marca
			2.571,00	
			Prazo	12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
2	9	100,0000	METRO CUBICO	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE
Fornecedor				
			Valor Unitário	Quantidade
Construtora de Obras Conskova Ltda			9,5800	100,0000
			Valor Total	Marca
			958,00	
			Prazo	12 meses

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Tomada de Preço	Número: 5	Processo: 33/2022
Condição de Pagamento: Após fiscalização		
Validade da Proposta: 60 Dias		
Prazo de Execução: 12 meses		

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	10	100,0000	METRO CÚBICO	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		30,1900	100,0000	3.019,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	11	100,0000	METRO CÚBICO	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUT		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		5,9200	100,0000	592,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	12	7.500,0000	METRO QUADRADO	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANT		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		2,5600	7.500,0000	19.200,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	13	1.000,0000	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGUL		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		91,7700	1.000,0000	91.770,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	14	1.000,0000	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRE		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		120,0400	1.000,0000	120.040,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	15	7.500,0000	METRO QUADRADO	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		13,5500	7.500,0000	101.625,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	16	2.000,0000	METRO QUADRADO	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS EM PEDRA POLIÉDRICA, REJUNTAMENT		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		47,7900	2.000,0000	95.580,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	17	2.000,0000	METRO QUADRADO	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PEDRAS POLIÉDRICAS, REJUNTAMENTO CO		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		46,1300	2.000,0000	92.260,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	18	20,0000	UNIDADE	CAIXA PARA BOCA DE LOBO SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		1.507,4400	20,0000	30.148,80		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	19	20,0000	UNIDADE	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR. EM		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		2.304,7100	20,0000	46.094,20		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	20	30,0000	UNIDADE	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GR		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		753,6800	30,0000	22.610,40		12 meses

[Handwritten signature]

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Tomada de Preço	Número: 5	Processo: 33/2022
Condição de Pagamento:	Após fiscalização	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	12 meses	

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	21	30,0000	UNIDADE	REPARO EM BOCAS DE LOBO, COM SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		1.152,2900	30,0000	34.568,70		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	22	500,0000	METRO	DEMOLIÇÃO/REMOÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO DANIFICADO, INCLUSIVE		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		26,4900	500,0000	13.245,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	23	500,0000	METRO	MEIO FIO DE CONCRETO 15X30CM, FCK 15 MPA, COM MOLDAGEM IN-LOCO		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		75,3700	500,0000	37.685,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	24	500,0000	METRO	RECUPERAÇÃO DE MEIO-FIO DE CONCRETO 15X30cm COM MOLDAGEM IN-L		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		72,5900	500,0000	36.295,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	25	500,0000	METRO	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		98,8300	500,0000	49.415,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	26	500,0000	METRO	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		78,9300	500,0000	39.465,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	27	10.000,0000	UNIDADE	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39, FCK 16 MPA (NBR 6136)		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		5,3400	10.000,0000	53.400,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	28	2.000,0000	UNIDADE	MEIO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 19 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		2,8600	2.000,0000	5.720,00		12 meses

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição		
2	29	2.000,0000	UNIDADE	CANAleta DE CONCRETO ESTRUTURAL 14 X 19 X 39 CM, FBK 14 MPA (NBR 6136)		
Fornecedor		Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Construtora de Obras Conskova Ltda		5,1400	2.000,0000	10.280,00		12 meses

Sugestão por menor preço unitário

1214 - Construtora de Obras Conskova Ltda

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	2.000,0000	50,9100	101.820,00	
2	1	100,0000	12,2400	1.224,00	
2	2	100,0000	7,8100	781,00	
2	3	100,0000	14,8200	1.482,00	
2	4	100,0000	99,5300	9.953,00	
2	5	100,0000	11,5900	1.159,00	

000232

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Tomada de Preço	Número: 5	Processo: 33/2022
Condição de Pagamento:	Após fiscalização	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	12 meses	

2	6	100,0000	12,6300	1.263,00
2	7	100,0000	38,1600	3.816,00
2	8	100,0000	25,7100	2.571,00
2	9	100,0000	9,5800	958,00
2	10	100,0000	30,1900	3.019,00
2	11	100,0000	5,9200	592,00
2	12	7.500,0000	2,5600	19.200,00
2	13	1.000,0000	91,7700	91.770,00
2	14	1.000,0000	120,0400	120.040,00
2	15	7.500,0000	13,5500	101.625,00
2	16	2.000,0000	47,7900	95.580,00
2	17	2.000,0000	46,1300	92.260,00
2	18	20,0000	1.507,4400	30.148,80
2	19	20,0000	2.304,7100	46.094,20
2	20	30,0000	753,6800	22.610,40
2	21	30,0000	1.152,2900	34.568,70
2	22	500,0000	26,4900	13.245,00
2	23	500,0000	75,3700	37.685,00
2	24	500,0000	72,5900	36.295,00
2	25	500,0000	98,8300	49.415,00
2	26	500,0000	78,9300	39.465,00
2	27	10.000,0000	5,3400	53.400,00
2	28	2.000,0000	2,8600	5.720,00
2	29	2.000,0000	5,1400	10.280,00
Total do Fornecedor: 1.028.040,10				

Valor da compra total com os menores preços unitários:	1.028.040,10
--	--------------

Propostas Exequíveis/Inexequíveis - Lei 8.666, artigo 48.

1 - Proposta Comercial

Fornecedor	Valor Proposta
Construtora de Obras Conskova Ltda	R\$ 1.028.040,10

A) Valor de cotação estabelecido no edital:	R\$ 1.028.040,10
B) 50% do valor de cotação estabelecido no edital:	R\$ 514.020,05
C) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estabelecido no edital:	R\$ 1.028.040,10
D) 70% do valor da média aritmética, calculado no item "C":	R\$ 719.628,07
E) 80% do valor da média aritmética, calculado no item "C"(base calculo da garantia adicional):	R\$ 822.432,08

2 - Propostas consideradas Inexequíveis por superar o valor de cotação estabelecido no edital

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

3 - Propostas consideradas Inexequíveis com valor inferior a 70% da média aritmética, conforme item "D":

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

4 - Propostas consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
Construtora de Obras Conskova Ltda	R\$ 1.028.040,10	Não é necessário apresentação de Garantia

5 - Proposta Vencedora dentre as consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
Construtora de Obras Conskova Ltda	R\$ 1.028.040,10	Não é necessário apresentação de Garantia

000233

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Tomada de Preço	Número: 5	Processo: 33/2022
Condição de Pagamento:	Após fiscalização	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	12 meses	

(*) Fórmula de calculo do valor da garantia adicional: $(C - \text{Valor Proposta} = \text{Garantia Adicional})$.
Observação: Somente sera solicitado a Garantia Adicional para as propostas com valor inferior ao valor do Item E.

24
9 ✓



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

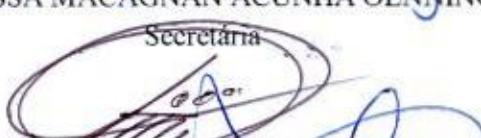
Aos 10 (10) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 4709, de 20 de dezembro de 2022, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços atuada sob nº 03/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2526, páginas 306. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 18/05/2022. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Sra. VIVIANE RODRIGUES agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 164 (cento e sessenta e quatro) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, 01 (uma) empresa se fez presente, sendo ela: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – EPP, apresentando termo de renúncia. A presidente conferiu os documentos de credenciamento dos representantes que os apresentou corretamente, estando apto a representar sua empresa neste ato. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, as empresas não apresentaram impedimentos no TCU, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos, com relação a certidão emitida pelo TCE/PR, a mesma encontra-se indisponível, conforme portaria extraordinária nº 03/2022. A Presidente da Comissão, recebeu os envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta do representante credenciado e de posse dos envelopes, conferiu a inviolabilidade dos mesmos passando-os para análise dos presentes e foram vistados por todos, na sequência foram abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das empresas participantes, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, a Presidente declarou que a empresa participante comprovou o enquadramento de microempresa e/ou empresa de pequeno porte e estão aptas a obter os benefícios do Estatuto das Microempresas (LC nº 123/2006). Ainda em relação à habilitação das empresas participantes, após a análise dos documentos habilitatórios, a Comissão Permanente de Licitações declarou habilitadas as participantes. Nada mais havendo, a senhora Presidente deu por encerrada a sessão e os trabalhos e eu VIVIANE RODRIGUES, lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e o representante presente.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING

Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO

Membro

DALVO KOERICH JUNIOR
Construtora de Obras Conskova LTDA



ESTADO DO PARANÁ

000235
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1.	M2	2.000,00	Fornecimento de bloco intertravado de concreto (paver, c/ acabamento liso, esp.=6cm, inclusive transporte até 2km (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	R\$ 50,91	R\$ 101.820,00
					R\$ 101.820,00

LOTE 02 – REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.	M3	100,00	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), largura até 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
1.1.2.	M3	100,00	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m ³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	R\$ 7,81	R\$ 781,00
1.1.3.	M3	100,00	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt= 5km	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00
1.2.1.	M3	100,00	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	R\$ 99,53	R\$ 9.953,00
1.2.2.	M3	100,00	Escavação vertical a céu aberto, em obras de edificação, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 1,2 m ³ / 155hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m ³ , dmt até 1 km e velocidade média 14km/h. Af_05/2020	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00



ESTADO DO PARANÁ

000236

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1.2.3.	M3	100,00	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m3), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
1.2.4.	M3	100,00	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	R\$ 38,16	R\$ 3.816,00
1.2.5.	M3	100,00	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	R\$ 25,71	R\$ 2.571,00
1.2.6.	M3	100,00	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m3). Af_07/2020	R\$ 9,58	R\$ 958,00
1.2.7.	M ³	100,00	Carga e descarga manual de entulho em caminhão basculante	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
1.2.8.	M3	100,00	Transporte de entulho com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt= 2km	R\$ 5,92	R\$ 592,00
1.3.1.	M2	7.500,00	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	R\$ 2,56	R\$ 19.200,00
1.3.2.	M2	1.000,00	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	R\$ 91,77	R\$ 91.770,00
1.3.3.	M2	1.000,00	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_07/2016	R\$ 120,04	R\$ 120.040,00
1.3.4.	M2	7.500,00	Plantio de grama em placas. Af_05/2018	R\$ 13,55	R\$ 101.625,00
1.4.1.	M2	2.000,00	Recomposição de pavimentos em pedra poliédrica, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento das pedras poliédricas para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	R\$ 47,79	R\$ 95.580,00
1.4.2.	M2	2.000,00	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra	R\$ 46,13	R\$ 92.260,00
1.5.1.	UN	20,00	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m. Af_12/2020	R\$ 1.507,44	R\$ 30.148,80
1.5.2.	UN	20,00	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. Af_12/2020	R\$ 2.304,71	R\$ 46.094,20
1.5.3.	UND	30,00	Reparo em bocas de lobo, sem necessidade de substituição da grelha	R\$ 753,68	R\$ 22.610,40
1.5.4.	UND	30,00	Reparo em bocas de lobo, com substituição da grelha	R\$ 1.152,29	R\$ 34.568,70
1.6.1.	M	500,00	Demolição/remoção de meio-fio de concreto danificado, inclusive remoção de entulho	R\$ 26,49	R\$ 13.245,00
1.6.2.	M	500,00	Meio fio de concreto 15x30cm, fck 15 mpa, com moldagem in-loco	R\$ 75,37	R\$ 37.685,00
1.6.3.	M	500,00	Recuperação de meio-fio de concreto 15x30cm com moldagem in-loco	R\$ 72,59	R\$ 36.295,00
1.6.4.	M	500,00	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	R\$ 98,83	R\$ 49.415,00



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000237

CAPITAL DO FEIJÃO

1.6.5.	M	500,00	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	R\$ 78,93	R\$ 39.465,00
1.7.1.	UN	10.000,00	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39, fck 16 mpa (nbr 6136)	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00
1.7.2.	UN	2.000,00	Meio bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 19 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
1.7.3.	UN	2.000,00	Canaleta de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
					R\$ 926.220,10

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

➤ NÃO HOUE

EMPRESAS INABILITADAS:

➤ NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/PR, 10 de junho de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000238

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 005/2022

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 12 (doze) meses

Teto Máximo: R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)

Forma de Pagamento: em até 15 dias, após entrega dos serviços.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias urbanas do município de Três Barras do Paraná, através de licitação tipo Tomada de Preços.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de serviços de requalificação de vias urbanas do município de Três Barras do Paraná, através de licitação tipo Tomada de Preços, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 005/2022 o valor máximo de R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos) pelo serviço, havendo uma única empresa participante, e o vencedor do certame ofertou a quantia total da licitação. Não houve desclassificação e não houve inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 005/2022, a Empresa Construtora de Obras Conskova Ltda. CNPJ 04.877.915/0001-30, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, o sitio se encontra medidas emergenciais decorrentes dos registros suspeitos de atividades maliciosas detectados na infraestrutura tecnológica aquele Tribunal, pelo sitio da Receita Federal do Brasil, neste momento 13/06/2022, as 11h24 informava que era para retornar em alguns minutos, por mais de cinco vezes se tentou, ocorrendo a mesma informação. Diante disso, se socorreu da certidão acostada aos autos sendo seu controle COE8.B1A9.91F3.5BAF. De toda a documentação a vencedora Construtora de Obras Conskova Ltda. CNPJ 04.877.915/0001-30, não consta registro de pendências.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, havendo fiscais e o gestor, sejam intimados para acompanhar(em) a execução do mesmo.

Três Barras do Paraná, 13 de junho de 2022.

Marcos A. Fernandes - OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FELIÃO

000239

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 13 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: C05E18ED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA – CNPJ Nº 04.877.915/0001-30**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS ROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 13 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: F607B15E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
VISO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA N.º 2/2022

Processo de Inexigibilidade Nº 8/2022.

Examinado os autos do processo em epígrafe, realizado pela Comissão Permanente de Licitação para: **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES E/OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos alunos da rede Municipal de Ensino, com fundamento no Artigo 21 da Lei n.º 11.947/2009, **RATIFICO**, em favor da **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE TUNAS DO PARANÁ – APROTUNAS - CNPJ: 10.347.422/0001-91**, Projeto de venda no valor de R\$36.766,64 (trinta e seis mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), do objeto da Chamada Pública em epígrafe. Atendendo assim as necessidades elencadas no processo, **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos.

Tunas do Paraná, 10 de junho de 2022.

MARCO ANTÔNIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador: 68BA667E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 380/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2021

A publicação vinculada em 30 de maio de 2022, na Edição Nº 2528 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor do aditivo é: R\$ 12.317,42 (doze mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 13 de junho de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira
(Portaria Nº 435/2022)

Publicado por:
Vanessa Tlusck dos Santos
Código Identificador: EC56AB25

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 226/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 22/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde, através do Memorando 376/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 10/06/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: DR. TARCILA SANTOS TEIXEIRA (CPF Nº 942.874.499-91)

Objeto: Capacitação dos técnicos de nível superior da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde.

Valor: R\$ 9.820,00 (nove mil, oitocentos e vinte reais)

Fundamento legal: art. 25, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Conforme solicitações a contratação de instrutora para a capacitação dos profissionais, será realizada em conjunto pelas Secretarias de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria da Família e Desenvolvimento Social. A Escuta Especializada está prevista na Lei Federal nº 13.431/2017, onde se estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da criança e do adolescente vítima e testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e no Decreto Municipal nº 40/2022, que dispõe sobre o estabelecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência no município de Turvo - PR. Sendo de extrema importância a capacitação dos profissionais: Assistentes Sociais, Psicólogos, Pedagogos, Enfermeiros, das três políticas públicas que atuam diretamente com o público de crianças, adolescentes e seus familiares, muitas vezes



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022

000241

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida a **Avenida Brasil, nº 124, Centro, Três Barras do Paraná/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 04.877.915/0001-30, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **Sr. DALVO KOERICH JUNIOR**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado a Avenida Brasil, nº 124, Centro, Três Barras do Paraná/PR, portador do RG nº 5.742.546-2 SSP/PR e CIC nº 007.138.249-64 doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 05/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, de acordo com memoriais descritivos e condições estabelecidas neste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022**, juntamente com seus anexos, memoriais, planilhas orçamentárias e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo. Segue abaixo os objetos do presente contrato:



ESTADO DO PARANÁ

000242

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1.	M2	2.000,00	Fornecimento de bloco intertravado de concreto (paver, c/ acabamento liso, esp.=6cm, inclusive transporte até 2km (somente fornecimento de paver excluindo colocação)	R\$ 50,91	R\$ 101.820,00
					R\$ 101.820,00

LOTE 02 – REVITALIZAÇÃO DE VIAS URBANAS

ITEM	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1.1.	M3	100,00	Escavação mecanizada de vala com prof. Maior que 1,5 m até 3,0 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), largura até 1,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	R\$ 12,24	R\$ 1.224,00
1.1.2.	M3	100,00	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20 m ³ / 155 hp) e descarga livre (unidade: m ³). Af_07/2020	R\$ 7,81	R\$ 781,00
1.1.3.	M3	100,00	Transporte com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt= 5km	R\$ 14,82	R\$ 1.482,00
1.2.1.	M3	100,00	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. Af_02/2021	R\$ 99,53	R\$ 9.953,00
1.2.2.	M3	100,00	Escavação vertical a céu aberto, em obras de edificação, incluindo carga, descarga e transporte, em solo de 1ª categoria com escavadeira hidráulica (caçamba: 1,2 m ³ / 155hp), frota de 3 caminhões basculantes de 10 m ³ , dmt até 1 km e velocidade média 14km/h. Af_05/2020	R\$ 11,59	R\$ 1.159,00
1.2.3.	M3	100,00	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), escavadeira (0,8 m ³), larg. De 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. Af_02/2021	R\$ 12,63	R\$ 1.263,00
1.2.4.	M3	100,00	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada. Af_04/2016	R\$ 38,16	R\$ 3.816,00
1.2.5.	M3	100,00	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 hp), largura de 1,5 a 2,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo de 1ª categoria em locais com alto nível de interferência. Af_04/2016	R\$ 25,71	R\$ 2.571,00
1.2.6.	M3	100,00	Carga, manobra e descarga de entulho em caminhão basculante 6 m ³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 0,80 m ³ / 111 hp) e descarga livre (unidade: m ³). Af_07/2020	R\$ 9,58	R\$ 958,00
1.2.7.	M ³	100,00	Carga e descarga manual de entulho em caminhão basculante	R\$ 30,19	R\$ 3.019,00
1.2.8.	M3	100,00	Transporte de entulho com caminhão carroceria com guindauto (munck), momento máximo de carga 11,7 tm, em via urbana pavimentada, dmt= 2km	R\$ 5,92	R\$ 592,00
1.3.1.	M2	7.500,00	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente argiloso. Af_11/2019	R\$ 2,56	R\$ 19.200,00
1.3.2.	M2	1.000,00	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. Af_12/2015	R\$ 91,77	R\$ 91.770,00



ESTADO DO PARANÁ

000243

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

1.3.3.	M2	1.000,00	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_07/2016	R\$ 120,04	R\$ 120.040,00
1.3.4.	M2	7.500,00	Plantio de grama em placas. Af_05/2018	R\$ 13,55	R\$ 101.625,00
1.4.1.	M2	2.000,00	Recomposição de pavimentos em pedra poliédrica, rejuntamento com pó de pedra, com reaproveitamento das pedras poliédricas para o fechamento de valas - incluso retirada e colocação do material. Af_12/2020	R\$ 47,79	R\$ 95.580,00
1.4.2.	M2	2.000,00	Execução de pavimento em pedras poliédricas, rejuntamento com pó de pedra	R\$ 46,13	R\$ 92.260,00
1.5.1.	UN	20,00	Caixa para boca de lobo simples retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 0,6x1x1,2 m. Af_12/2020	R\$ 1.507,44	R\$ 30.148,80
1.5.2.	UN	20,00	Caixa para boca de lobo combinada com grelha retangular, em alvenaria com blocos de concreto, dimensões internas: 1,3x1x1,2 m. Af_12/2020	R\$ 2.304,71	R\$ 46.094,20
1.5.3.	UND	30,00	Reparo em bocas de lobo, sem necessidade de substituição da grelha	R\$ 753,68	R\$ 22.610,40
1.5.4.	UND	30,00	Reparo em bocas de lobo, com substituição da grelha	R\$ 1.152,29	R\$ 34.568,70
1.6.1.	M	500,00	Demolição/remoção de meio-fio de concreto danificado, inclusive remoção de entulho	R\$ 26,49	R\$ 13.245,00
1.6.2.	M	500,00	Meio fio de concreto 15x30cm, fck 15 mpa, com moldagem in-loco	R\$ 75,37	R\$ 37.685,00
1.6.3.	M	500,00	Recuperação de meio-fio de concreto 15x30cm com moldagem in-loco	R\$ 72,59	R\$ 36.295,00
1.6.4.	M	500,00	Meio fio de concreto tipo 1 (pré-moldado)	R\$ 98,83	R\$ 49.415,00
1.6.5.	M	500,00	Meio fio de concreto tipo 6 (pré-moldado)	R\$ 78,93	R\$ 39.465,00
1.7.1.	UN	10.000,00	Bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 39, fck 16 mpa (nbr 6136)	R\$ 5,34	R\$ 53.400,00
1.7.2.	UN	2.000,00	Meio bloco de concreto estrutural 14 x 19 x 19 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	R\$ 2,86	R\$ 5.720,00
1.7.3.	UN	2.000,00	Canaleta de concreto estrutural 14 x 19 x 39 cm, fbk 14 mpa (nbr 6136)	R\$ 5,14	R\$ 10.280,00
					R\$ 926.220,10

Valor total estimado registrado do fornecedor: R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

4.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000244

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

4.2. As faturas/notas fiscais após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

4.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

4.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

4.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.4. 5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00 e 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme a necessidade do Município, sendo que o prazo máximo para a execução dos serviços será apresentado pelo Departamento de Engenharia quando da solicitação dos mesmos, devendo a prestadora dos serviços iniciar os trabalhos em no máximo 2 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança dos serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARANÁ

000245

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

9.1. A CONTRATADA fica desobrigada a prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber os valores ajustados na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (RRT/ART) no início da execução dos serviços, devidamente recolhida e quitada, quando necessário;
- g) assegurar durante a execução dos serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local dos serviços, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- l) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000246

CAPITAL DO FEIJÃO

- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;



ESTADO DO PARANÁ

000247

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses (item 11.2 do edital), podendo vir a



ESTADO DO PARANÁ

000248

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000249

CAPITAL DO FEIJÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.


E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

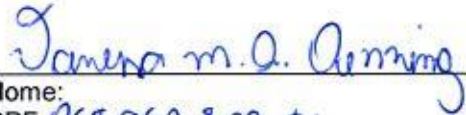
Três Barras do Paraná, 13 de Junho de 2022.


MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


CONSTRUTORA DE OBRAS
CONSKOVA LTDA
DALVO KOERICH JUNIOR
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: _____
CPF 076.456.549-45


Nome: _____
CPF 068.960.809-81



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000250

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 05/2022

VALOR: R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, um crédito adicional ESPECIAL no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), mediante as seguintes providências:

I - inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.013000	Pavimentação de Vias Urbanas	
4.4.90.51.001785+639	Obras e Instalações	R\$ 1.500.000,00

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.03	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
1545100071.019000	Iluminação Pública	
4.4.90.51.001787+639	Obras e Instalações	R\$ 500.000,00

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito ESPECIAL de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica (Lei nº 2.286/22).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:004439AB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 30 DE JUNHO DE 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, **PREGÃO PRESENCIAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA TRABALHADA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:F0828EA4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

Partes: Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **INFOGUA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 151/2021 a partir da data de vencimento do contrato original, relativo à prestação de serviços de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO", com fundamento no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

Vencimento da dispensa 35/2021: 26/07/2022

Data da nova vigência: 26/07/2023

Valor do Termo Aditivo: R\$ 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais).

Valor Total do Contrato: R\$ 15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Dispensa de Licitação nº 35/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BCDD4617

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
PARTES:Município de Três Barras do Paraná e CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA

FUNDAMENTO:Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 05/2022

VALOR:R\$ 1.028.040,10 (um milhão vinte e oito mil quarenta reais e dez centavos)

VIGÊNCIA:O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:E7103911

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 4948/2022

Data 14/06/2022

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O FERIADO DE CORPUS CHRISTI.

D E C R E T A.

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 17 de junho de 2022, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas, exceto a Unidade Básica de Saúde localizada na sede do Município.